



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS, doravante denominada SEMUS-QUEIMADOS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Seleção destinado às Organizações Sociais, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.067, de 25 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.453, de 30 de novembro de 2012, para celebrar Contrato de Gestão objetivando a **contratação de organização social para a gestão e execução dos serviços em atenção primária no município de Queimados**.

A participação da Organização Social neste Processo de Seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento convocatório, que integrarão o Contrato de Gestão, bem como a observância de toda a legislação aplicável.

A sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes referentes à presente Seleção, ocorrerá no dia 17 de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, n.º 1170, Pacaembu, Município de Queimados - RJ.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.queimados.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, n.º 1170, Pacaembu, Município de Queimados - RJ, das 9 às 17 horas.

1. OBJETO

1.1. O presente Processo de Seleção tem por objeto a **contratação de organização social para a gestão e execução dos serviços em atenção primária no município de Queimados**, em conformidade com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes da SEMUS-QUEIMADOS.

1.2. O detalhamento dos serviços, bem como as respectivas atividades, metas e indicadores estão descritos no conjunto de documentos que integram este Edital e seus Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ÀS UNIDADES

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

2. DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 2 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme inciso VII do art. 28 do Decreto Municipal 1.453/12.

2.2. O valor anual máximo previsto para a execução do Contrato de Gestão está previsto no Projeto/Atividade: 2521; Função: 10; Sub-Função: 301; Programa: 0018; Elemento de Despesa: 3390399900; Fonte de Recurso: 1600 e Projeto/Atividade: 2530; Função: 10; Sub-Função: 302; Programa: 0029; Elemento de Despesa: 3390399900; Fonte de Recurso: 1600, constante da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Objeto	Valor mensal máximo de custeio	Valor anual máximo de custeio
	R\$ 4.811.016,12	R\$ 57.732.193,49
Gestão e execução dos serviços e atenção primária no município de Queimados.	Valor anual máximo de investimento	
	R\$ 4.000.000,00	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção as Organizações Sociais já qualificadas pelo Município de Queimados, nos termos da Lei Municipal nº 1.067/12, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.453/12, e que satisfaçam plenamente a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta Seleção as Organizações Sociais suspensas do direito de licitar e as declaradas inidôneas pela Administração, nos níveis federal, estadual ou municipal.

3.3. Fica vedada a participação de Organizações Sociais que possuam, em seus quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo no 1º e/ou 2º escalões da estrutura da Administração Pública Municipal nos últimos 12 meses.

3.4. Não será permitida a participação de mais de uma Organização Social sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como aquelas que tenham diretor comum a outra Organização Social participante desta Seleção.

3.5. Não serão admitidas nesta Seleção as Organizações Sociais que possuam menos de 2 (dois) anos de atividades semelhantes ao objeto, qual seja, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde, contados desde a sua fundação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As Organizações Sociais interessadas que necessitarem de informações e/ou esclarecimentos complementares ou, ainda, que desejarem impugnar o presente Edital, deverão fazer a solicitação por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão de recebimento e de abertura de envelopes.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio do Ato Nº67/SEMUS/2021, de 27 de dezembro de 2021, alterado pelo Ato Nº09/ SEMUS/2021 de 03 de fevereiro de 2022, e protocolados no endereço da SEMUS-QUEIMADOS, situada na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, n.º 1170, Pacaembu, Município de Queimados - RJ, das 9 às 17 horas.

4.3. Caberá à Comissão Especial de Seleção responder aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da sessão de recebimento e de abertura de envelopes.

4.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital encaminhados por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Será realizada Visita Técnica com a finalidade de permitir que as entidades participantes reconheçam as instalações físicas, de infraestrutura e de recursos humanos das Unidades.

5.2. A comprovação da realização dessa atividade ocorrerá de acordo com modelo constante no ANEXO III deste edital – Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado no envelope A.

5.3. Para realização da Visita Técnica o representante da instituição deverá comparecer na SEMUS-QUEIMADOS, na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, n.º 1170, Pacaembu, Município de Queimados - RJ, para a retirada do ANEXO IV - Autorização de Visita Técnica à Unidade, que será assinado por um responsável da Secretaria. O representante da instituição deverá apresentar ofício de apresentação com firma reconhecida, com o seguinte texto de endereçamento: “À Secretaria Municipal de Saúde de Queimados” Assunto: “Solicitação de Autorização para a Visita Técnica”. Não serão reconhecidos como formulários oficiais os que sejam entregues em formatos distintos dos impressos e modelos definidos neste termo, bem como os que estejam, de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

5.4. A visita técnica poderá ser agendada a partir do dia subsequente ao da publicação do aviso do certame e poderá ser realizada até 2(dois) dias antes da data prevista para realização da sessão pública.

5.5. A Organização Social deverá visitar a Unidade, devidamente acompanhada por um servidor designado pela SEMUS-QUEIMADOS. Nesta ocasião, receberá o Atestado de Visita Técnica - ANEXO III, devidamente assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. A Organização Social que optar por não realizar a Visita Técnica deverá emitir “Declaração de Não Realização da Visita Técnica”, por deliberação única e exclusiva da declarante, assumindo total responsabilidade sobre este ato, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada. Esta Declaração deverá constar do Envelope A.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Trabalho e os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes inscrições:

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE B – PROPOSTA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002
/2023
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

6.2. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

6.2.1. O Envelope “A” - Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da Habilitação Jurídica; Qualificação Financeira; Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; e da Capacidade Técnica da Organização Social.

6.2.1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo ou estatuto social atualizado, com certidão narrativa do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo ou estatuto social é o último registrado, emitido em, no máximo, 60 (sessenta) dias, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria, com mandato vigente;

b) Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Queimados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.067, de 25 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.453, de 30 de novembro de 2012.

6.2.1.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Demonstração de que a Organização Social possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado:

b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1.

b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1.

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1.

c) A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela Organização Social, de documento contendo a declaração formal com a apuração dos quocientes acima, e as assinaturas do representante legal e do contador da Instituição.

6.2.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Organização Social, pertinente à sua finalidade e ao seu ramo de atividade.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Organização Social.

d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários estaduais e municipais da sede da Organização Social.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

g) Declaração firmada pela Organização Social, na forma do Anexo V, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

6.2.1.3.1 Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade.

6.2.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante ao objeto da Seleção, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a experiência da Organização Social na execução de serviços de gestão e execução de serviços de saúde em unidades básicas de saúde, clínicas da família, ou unidades similares, pelo prazo mínimo de 24 meses.

b) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico pela Instituição. O documento deverá ser original, ou cópia autenticada em cartório, ou ainda cópia que possa ter sua autenticidade averiguada por meio eletrônico.

c) Comprovação de possuir em seu quadro profissional, médico com experiência em gestão de serviços de saúde com perfil de atenção primária à saúde. Os documentos deverão ser originais, ou cópias autenticadas em cartório, ou ainda cópias que possam ter sua autenticidade averiguada por meio eletrônico.

d) Apresentação, em original, do Atestado de Visita Técnica OU a Declaração de Não Realização da Visita Técnica, devidamente assinados, na forma do ANEXO III, comprovando que a Organização Social visitou os equipamentos públicos objeto desta Seleção, e tomou conhecimento das condições para execução do Contrato de Gestão.

6.2.1.4.1. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 6 deste Edital implicará na inabilitação da Organização Social.

6.2.1.4.3. A Comissão Especial de Seleção poderá, em qualquer fase da Seleção, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo suspender a sessão para a sua realização, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.

6.2.1.4.4. A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na Documentação de Habilitação e na Proposta de Trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura desta Seleção.

6.3. PROPOSTA DE TRABALHO - ENVELOPE "B"

6.3.1. A Proposta de Trabalho é o documento que demonstra o conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o trabalho técnico e gerencial a ser realizado pela proponente.

6.3.2. A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada em meio eletrônico/digital e em 1(uma) via impressa. A via impressa, em papel timbrado da Organização Social, deve conter um índice relacionando todos os documentos e as folhas que o compõe, as quais devem estar numeradas, sem emendas ou rasuras, com assinatura na última página e rubrica em todas as demais, além da comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração, sob pena de desclassificação.

6.3.3. Na formulação da Proposta de Trabalho, deverão estar computadas todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, tais como taxas e impostos, despesas trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como os gastos com normas relativas à saúde, segurança e medicina do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

6.3.4. A Proposta de Trabalho será avaliada conforme o item 8 deste Edital e, deve ser elaborada conforme as exigências do ANEXO I - Termo de Referência, e conter o seguinte:

6.3.3.1. Caracterização do Modelo Gerencial

A Organização Social deve descrever a modelagem gerencial que pretende aplicar na gestão e execução das atividades previstas neste TR, para que os serviços prestados alcancem as metas estabelecidas com eficiência e qualidade. Neste quesito devem ser consideradas, no mínimo, as exigências abaixo:

a. Apresentar o organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis;

b. Detalhar o dimensionamento de pessoal, que deverá ser realizado de acordo com o cronograma de metas físicas de implementação e incremento de pessoal e metas, demonstrando a evolução mensal para todo o período do contrato de gestão, com o quadro completo de recursos humanos, discriminados para cada unidade, por categoria profissional, de acordo com o seu plano de cargos e remuneração, considerada a jornada ou carga horária semanal dos profissionais considerados necessários para a execução das obrigações contratuais, conforme o modelo do quadro abaixo.

Categoria	Carga Horária Semanal	Quantidade	Custo (R\$)	Área de Trabalho

c. Apresentar fluxograma, organização e dispensação da utilização de insumos.

d. Apresentar fluxograma, organização e dispensação na utilização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica.

e. Detalhar a organização das atividades de Apoio-Administrativo / Operacional.

f. Apresentar protocolo e organização de atividades de faturamento e controle financeiro de produção.

g. Apresentar o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Município.

h. Apresentação da Política de Gestão de Recursos Humanos a ser praticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

6.3.3.2. Caracterização do Modelo Assistencial

A Proposta de Trabalho deverá caracterizar o modelo assistencial escolhido pela proponente e ser elaborado considerando as especificações previstas neste TR e conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a. Descrição da proposta de organização e funcionamento assistencial das unidades desde a porta de entrada, de acordo com seu perfil (UBS, ESF, CAPS, NASF, TFD, entre outros).
- b. Fluxograma e organização de atividades de apoio assistencial nas unidades de atenção primária.

6.3.3.3. Caracterização do Modelo Gerencial de Qualidade

A Proposta de Trabalho deverá estar orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes e considerando as especificações deste TR, e conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a. Proposta de Humanização da atenção à saúde do usuário, com ênfase na participação da família no processo terapêutico.
- b. Detalhamento e fluxo da pesquisa a opinião/nível de satisfação do usuário, instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros.
- c. Apresentar proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente.
- d. Proposta de Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos.
- e. Detalhar o Programa de Qualidade que irá implantar nas unidades.

6.3.3.4. Dimensionamento dos Recursos Financeiros

A Proposta de Trabalho deve conter o detalhamento da composição de despesas, investimentos e aplicações necessárias ao custeio das unidades básicas de saúde, em função das metas quantitativas e qualitativas impostas neste TR. A proponente deverá apresentar planilha com a discriminação de todas as rubricas de despesa mensal necessárias para a execução das obrigações contratuais, para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao primeiro ano de execução das atividades, e condições a seguir:

- a) o Plano Orçamentário de Custeio deve ser elaborado prevendo todos os custos assistenciais, técnicos, operacionais e administrativos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e todos os outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato de Gestão;
- b) o Plano Orçamentário de Investimentos deve ser elaborado respeitando os limites de recursos a serem disponibilizados para este fim e envolver as despesas necessárias a complementação do aparelhamento das Unidades, de acordo com seu perfil assistencial. Desta forma, esses investimentos podem corresponder às seguintes atividades: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como a realização de obras e serviços de engenharia complementares, tais como ampliação, remodelação, adequação de layout,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

além de serviços de comunicação visual que se fizerem necessários nas diversas unidades.

6.3.3.5. Qualificação Técnica da Organização Social e da Equipe

A Proposta de Trabalho deverá apresentar a capacidade técnica da Proponente e dos profissionais que a integram, observando o seguinte:

a. Experiência anterior de gerenciamento de unidades básicas de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

b. Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos que compõem a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (Responsáveis Técnicos Médico e Enfermeiro).

6.3.3.6. Na formulação da Proposta de Trabalho, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

6.3.3.7. A Proposta de Trabalho terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia 17 de outubro de 2023, às 10:00 horas, impreterivelmente, na sede da SEMUS-QUEIMADOS, situada na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, n.º 1170, Pacaembu, Município de Queimados - RJ, a Comissão Especial de Seleção realizará a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes referentes à presente Seleção.

7.2. Aberta a sessão, os representantes das Organizações Sociais interessadas deverão se apresentar perante a Comissão Especial de Seleção para credenciamento, portando a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além do instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta Seleção, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da Outorgante.

7.3. Quando o representante for dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato constitutivo ou Estatuto em vigor, acompanhado da Ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, ambos registrados em Cartório competente.

7.4. Quando se tratar de representante designado, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para representação em todos os atos e requisitos do Edital, conforme modelo do ANEXO IV.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Organização Social, sob pena de exclusão sumária de todas as entidades por ela representadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

7.6. Ficará impedido de se manifestar o representante da Organização Social participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

7.7. Após o credenciamento, serão recebidos os Envelopes “A” e “B” das participantes, pela Comissão Especial de Seleção, nos termos do item 6 deste Edital.

7.8. Após o recebimento dos envelopes “A” e “B”, na presença de todos os representantes das Organizações Sociais, a Comissão Especial de Seleção realizará a abertura dos envelopes “A” e, em seguida, todos os seus documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados.

7.9. A Comissão Especial de Seleção divulgará a habilitação das Organizações Sociais, após analisados os documentos. A critério da Comissão Especial de Seleção a sessão poderá ser suspensa para análise da documentação de habilitação, sendo designada nova data para sessão pública e continuidade dos trabalhos, da qual os representantes das participantes sairão intimados.

7.10. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública de abertura, assim como de todas as demais sessões realizadas ao longo do Processo de Seleção, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes.

7.11. Após a divulgação das Proponentes habilitadas, serão abertos os envelopes “B”, contendo as suas Propostas de Trabalho.

7.12. Será declarada vencedora do certame, a Organização Social habilitada que obtiver a maior pontuação em sua Proposta de Trabalho, na forma do item 8. deste edital.

7.13. Será publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município o resultado da Seleção com a indicação de seu vencedor.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

8.1. O julgamento dos Programas de Trabalho se dará conforme o estabelecido no art. 23 do Decreto Municipal 1.453/12.

8.2. Cada um dos membros da Comissão Especial de Seleção lançará nota em relação a cada um dos critérios objetivos definidos no subitem 8.3, sendo a nota final, a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros.

8.3. O julgamento das propostas de Trabalho levará em conta os critérios objetivos descritos na Tabela abaixo, cuja soma alcança a nota máxima de 10 (dez):

Critérios	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

1. Qualificação Técnica	(a) Experiência na gestão e/ou prestação de serviços de Atenção Básica, por no mínimo 2 anos.	2,0 Pontos
	(b) Possuir como Responsável Técnico da OS, profissional médico que já tenha exercido a função de Responsável Técnico em entidade que tenha gerenciado Atenção Básica, por no mínimo 3 anos.	1,0 Ponto
	(d) Possuir como Responsável Técnico da OS profissional médico que tenha curso de especialização (pós-graduação, MBA ou mestrado) na área de gestão em saúde.	1,0 Ponto
	(e) Ser o responsável pela gestão e operacionalização dos serviços da Atenção Básica de município com pontuação de ISF (Indicador Sintético Final) de, no mínimo, 8,00 pontos.	2,0 Pontos
	SUBTOTAL	<u>6,0 Pontos</u>
2. Organização Gerencial, Administrativa e Assistencial	(a) Dimensionamento das equipes Gerenciais e Assistenciais.	0,5 Pontos (i) Não atendimento ou atendimento insatisfatório do item (0 pontos); (ii) Atendimento satisfatório do item (0,25 pontos); e (iii) Atendimento pleno do item (0,5 pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

<p>(b) Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais para Atenção Básica.</p>	<p>0,5 Pontos</p> <p>(i) Não atendimento ou atendimento insatisfatório do item (0 pontos);</p> <p>(ii) Atendimento satisfatório do item (0,25 pontos); e</p> <p>(iii) Atendimento pleno do item (0,5 pontos).</p>
<p>(c) Protocolos de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) na área de Atenção Básica.</p>	<p>0,5 Pontos</p> <p>(i) Não atendimento ou atendimento insatisfatório do item (0 pontos);</p> <p>(ii) Atendimento satisfatório do item (0,25 pontos); e</p> <p>(iii) Atendimento pleno do item (0,5 pontos).</p>
<p>(d) Organização do processo de trabalho nos serviços de saúde, em atenção básica.</p>	<p>0,5 Pontos</p> <p>(i) Não atendimento ou atendimento insatisfatório do item (0 pontos);</p> <p>(ii) Atendimento satisfatório do item (0,25 pontos); e</p> <p>(iii) Atendimento pleno do item (0,5 pontos).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

	(e) Programa de Educação Permanente.	1,0 Ponto (i) Não atendimento ou atendimento insatisfatório do item (0 pontos); (ii) Atendimento satisfatório do item (0,25 pontos); e (iii) Atendimento pleno do item (0,5 pontos).
	SUBTOTAL	<u>3,0 Pontos</u>
3. Economicidad e	(a) Valor apresentado na proposta.	1,0 Ponto Valor com menos de 5% de desconto: 0 pontos Valor de 5% até 10% de desconto: 0,5 pontos Valor superior a 10% de desconto: 1,0 ponto
	SUBTOTAL	<u>1,0 Ponto</u>
TOTAL GERAL		10 PONTOS

8.4. Sistemática de análise dos critérios de pontuação

8.4.1. Na avaliação dos critérios estabelecidos serão consideradas as seguintes premissas:

- a) clareza e lógica na exposição do conteúdo proposto;
- b) coerência entre a abordagem técnica apresentada e a organização das atividades para execução dos serviços de saúde, voltados à atenção primária;
- c) adequação entre o conteúdo proposto e as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes da SEMUS-QUEIMADOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

d) viabilidade técnica e gerencial de implantação da proposta de organização da gestão em saúde, voltados à atenção primária;

e) relevância e pertinência da proposta apresentada em relação às atividades previstas.

8.4.2. A pontuação, em cada critério de avaliação, será atribuída respeitando as seguintes condições:

a) a pontuação máxima para cada item será concedida caso a proposta atenda integralmente as especificações, satisfazendo todos os elementos de avaliação;

b) a pontuação parcial para cada item será concedida caso a proposta atenda parcialmente as especificações e os elementos de avaliação;

c) não haverá pontuação para os itens que não estejam em conformidade com as especificações e os elementos de avaliação.

8.5. A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

a) as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b) as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento máximo previsto no subitem 2.2. deste Edital;

c) as propostas manifestamente inexequíveis, consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor máximo, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão;

d) as propostas que não alcançarem a pontuação de 70 % (setenta por cento) do total de pontos possíveis.

8.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou inabilitadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até cinco dias úteis para que as participantes apresentem novas propostas contendo Programas de Trabalho e respectiva documentação.

8.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá através de sorteio promovido na sessão.

8.7. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das Propostas de Trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção, devendo ser remarcada e divulgada para os participantes a data para reinício.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentar, por escrito, suas razões recursais, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos autos aos interessados.

9.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Seleção e entregue na sede da SEMUS-QUEIMADOS, na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, n.º 1170, Pacaembu, Município de Queimados – RJ, das 9 às 17 horas.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Organização Social quanto à sua intenção recursal acarretará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Superior, que proferirá a decisão.

9.5. O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. Após julgados os recursos porventura interpostos, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o processo à Secretária Municipal de Saúde para adjudicação e homologação do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Uma vez homologado o resultado do processo seletivo e promovidos os atos administrativos pertinentes à adjudicação, a Organização Social, dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá atender à convocação da SEMUS-QUEIMADOS para a assinatura do Contrato de Gestão em, até 02 (dois) dias, a contar da data de comunicação formal.

10.2. Caso a adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Gestão no prazo fixado acima, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, convocar as demais participantes, por ordem de classificação.

10.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a execução do Contrato de Gestão.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato de Gestão dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 11.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

11.2. Sem prejuízo da responsabilização cível e criminal, a Organização Social participante desta Seleção, garantida a prévia defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do saldo remanescente do Contrato de Gestão;

11.2.3. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do Contrato de Gestão, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da Organização Social;

11.2.4. suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.6. perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Queimados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.4, 11.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.6 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato de Gestão.

11.4. As multas previstas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 não possuem caráter compensatório, e, portanto, o seu pagamento não eximirá a Organização Social da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

12.1. A qualquer tempo, para atender ao interesse público, o Contrato de Gestão poderá sofrer revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da SEMUS-QUEIMADOS, cabendo, nestes casos, a formalização de Termos Aditivos.

12.2. A revisão contratual também deverá assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3. Decorridos 12 (doze) meses da execução ou desde que haja interesse público que justifique o aumento do custo nominal do Contrato de Gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do Contrato de Gestão poderão ser repactuados, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

12.3.1. no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra utilizada no objeto do Contrato de Gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de cada categoria;

12.3.2. em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, será observado para o reajuste a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

12.4. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na Proposta de Trabalho, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

12.5. Todas as solicitações de revisão ou repactuação deverão ser apresentadas por meio de planilha analítica, que serão analisadas e submetidas à aprovação da SEMUS-QUEIMADOS.

13. FORO

Fica eleita a Comarca de Queimados competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este Processo de Seleção e ao Contrato de Gestão dele decorrente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo para ao início das atividades previstas neste Edital, pela Organização Social vencedora, será de, até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço que será expedida pela SEMUS-QUEIMADOS.

14.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Seleção, sem que isso represente motivo para que as participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Queimados, 12 de setembro de 2023.

Rogério de Carvalho
Presidente da Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

1.	<u>INTRODUÇÃO.....</u>	<u>22</u>
2.	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>22</u>
3.	<u>JUSTIFICATIVA</u>	<u>24</u>
4.	<u>CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	<u>26</u>
4.1	ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	27
4.2	DIAGNÓSTICO DE SAÚDE.....	28
5.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	37
5.1.	DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.....	38
5.2.	DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.....	40
5.3.	DA SAÚDE BUCAL.....	41
5.4.	DA SAÚDE MENTAL.....	42
5.4.1.	CAPS AD.....	42
5.4.2.	CAPS II.....	43
5.4.3.	CAPS INFANTIL.....	44
5.4.4	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	45
5.5.	CENTROS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS	45
5.6.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	45
5.7.	TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO - TFD	47
5.8.	ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA	47
6.	LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	48
6.1.	LOCALIZAÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	48
6.2.	LOCALIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE MENTAL.....	48
6.3.	LOCALIZAÇÃO CENTROS DE ESPECIALIDADES.....	49
7.	RECURSOS HUMANOS – ESTIMATIVA DAS EQUIPES	49
7.1	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA.....	57
8.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	57
9.	<u>QUALIDADE DOS SERVIÇOS</u>	<u>59</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

10. ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

11. INDICADORES E METAS DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO 60

12. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS 63

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa a descrever as ações necessárias à gestão e execução dos serviços em atenção primária no município de queimados e a construção da rede de assistência, interagindo e articulando-se através de pactuações e da regulação dos demais níveis de Atenção.

O desenvolvimento da rede de assistência será executado através de contratação de uma organização social para a gestão e execução dos serviços em atenção primária no município de Queimados, das adaptações e programação visual das unidades e dos gastos operacionais de ampliação previstos nos planos de trabalho nas Unidades de Saúde da Família/Atenção Básica, Equipes de saúde Bucal, Vigilância em Saúde, Saúde Mental, NASF-AB, TFD, Assistência Farmacêutica, bem como, das ações de Educação Permanente.

Para a oferta dos serviços a serem prestados, as bases para o planejamento estão relacionadas aos usuários da APS do município de Queimados, adequando-as às necessidades de recursos humanos, materiais e de serviços de apoio, para sustentar as diversas atividades assistenciais a serem desenvolvidas, quais sejam:

- Contratação de OSS para o gerenciamento das equipes, compreendendo o planejamento e a execução de atividades e serviços de saúde, bem como a manutenção de toda infraestrutura básica e demais ações previstas neste Termo de Referência;
- Desenvolvimento de linhas de cuidado e metodologia de trabalho que permitam avançar no desenvolvimento organizacional, na integralidade da assistência e do acesso da população local aos serviços e ações de saúde da atenção primária;
- Respeito às Regiões de Saúde da atenção primária, estabelecida pela SMSQ/RJ;
- Demais atividades, como educação continuada, promoção e vigilância em saúde, sempre respeitando o Plano Municipal de Saúde.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Organização Social para a gestão e execução dos serviços em Atenção Primária no município de Queimados, envolvendo todas as atividades assistenciais e de apoio operacional e administrativo, necessárias ao correto funcionamento das unidades de saúde que integram a APS do município, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da SMSQ/RJ, nas unidades de saúde abaixo relacionadas:

UNIDADE	ENDEREÇO
CASA DA VIGILANCIA EM SAUDE	AV: IRMÃOS GUINLE N°673
CLÍNICA DA FAMÍLIA IRLAN DE SOUZA MACEDO (ESF - SANTIAGO)	RUA DEODORO DE ALMEIDA S/N - SANTIAGO
CLÍNICA DA FAMÍLIA JOSÉ ELIAS PEIXOTO (ESF - INCONFIDÊNCIA)	RUA ANA NÓBREGA S/N – INCONFIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

CLÍNICA DA FAMÍLIA MARIA AGRAEL DE OLIVEIRA (ESF - CAMÕES)	RUA DONA NARCISA S/N – LUIZ DE CAMÕES
CLÍNICA DA FAMÍLIA MARIA DE LURDES CAMPELO (ESF - SANTA ROSA)	ESTRADA DAS PIABAS Nº. 111 – SANTA ROSA
CLÍNICA DA FAMÍLIA MIGUEL LUIZ DE CARVALHO (ESF - ELDORADO/JARDIM DA FONTE)	ESTRADA DAS PIABAS S/N – ELDORADO
CLÍNICA DA FAMÍLIA PASTOR JÚLIO ALVES SENA (ESF - FANCHEM)	RUA MARIO PATI JUNIOR S/N – FANCHEM
CLÍNICA DA FAMÍLIA MAURO FERREIRA DE CASTRO (ESF - BELMONTE I)	TRAVESSA CAMPO ALEGRE S/N – BELMONTE
CLÍNICA DA FAMÍLIA MAURO FERREIRA D CASTRO (ESF - BELMONTE II)	TRAVESSA CAMPO ALEGRE S/N – BELMONTE
CLÍNICA DA FAMÍLIA PASTOR ROSALVO DANTAS (ESF - VALDARIOSA)	RUA JUNO, S/N LOTE 19, QUADRA 20 – VALDARIOSA
CLÍNICA DA FAMÍLIA REGINA DE BRITO (ESF - JARDIM QUEIMADOS)	RUA FABRÍCIO S/N – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
ESF - VILA AMERICANA	AV. ANTONIO LUZIARIO Nº. 1689 – VILA AMERICANA
CLÍNICA DA FAMÍLIA DR. ROBSON ROMERO DE OLIVEIRA (ESF - SÃO JORGE/TRI-CAMPEÃO)	EST. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA Nº. 315 – SÃO FRANCISCO
ESF - SANTO EXPEDITO	EST. OLEGÁRIO DIAS S/N – COQUEIROS
CLÍNICA DA FAMÍLIA ESMELINDA PINTO DE SOUZA (ESF - VILA CENTRAL)	AV. BERNA LOTE 3 QUADRA 2 – VILA CENTRAL
CLÍNICA DA FAMÍLIA VALDISIA CATARINA (ESF - CAMPO DA BANHA)	RUA ANGÉLICA, S/N, CAMPO DA BANHA
CLÍNICA DA FAMÍLIA DR. FRANCISCO CURZIO MONTEIRO DA SILVA	RUA ALESIA DOS SANTOS NASCIMENTO, S/N – PARAÍSO
UBS - BELMIRA VARGAS	RUA DA BATALHA S/N – RONCADOR
UBS - FAZENDINHA	RUA DA CONQUISTA S/N – DISTRITO INDUSTRIAL
UBS - JULIO BARROS	RUA DA CAIXA D'AGUA S/N – PARAÍSO
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº41, CENTRO
CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS)	TRAVESSA MARQUES Nº. 195 – CENTRO
NÚCLEO DE ÁLCOOL E DROGAS (NAD)	RUA MARIA LUIZA Nº. 14 – PACAEMBU



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL INFANTIL (CAPSI)	RUA HELOÍSA Nº. 829 – VILA CAMARIM
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (RT1)	RUA DAGMAR CARDOSO, N 215 - SÃO MIGUEL
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (RT2)	RUA URUTU Nº. 202 – VILA DO TINGUÁ
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (RT3)	RUA AÍDA Nº. 115 – VILA DO TINGUÁ
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (RT4)	RUA TIROLESA Nº. 1084 – VILA DO TINGUÁ
CASA DO IDOSO	RUA ONZE S/Nº - VILA PACAEMBU
FARMACIA POLO 1 *Serão implantadas mais duas farmácias-polo	RUA DA SERRINHA Nº100
CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO DA PEDREIRA	RUA PATATIVA S/Nº - NOVA CIDADE
UBS TRES FONTES	ESTRADA ILDA ALVES PINHEIRO, LT 17R, QD 13 – TRES FONTES
UBS PONTE PRETA	ALAMEDA Dr. GERALDO ALBERNAZ, S/N – JD. ALZIRA
UBS VILA DAS MANGUEIRAS	ESTRADA PASTOR ANTÔNIO MARTINS, 68011 – VILA DAS MANGUEIRAS
CENTRO DE TUBERCULOSE	RUA PETER SCHUTZWENCE – S/N – FANCHEM

3. JUSTIFICATIVA

A Atenção Primária à Saúde (APS), elemento central na prestação de serviços à população, é de responsabilidade da esfera municipal, devendo ser implantada visando a cobertura total da população de sua área territorial.

Importante reconhecer que a APS possibilita a resolução de grande parte das necessidades de saúde e caso seja necessário, encaminha os usuários para outros níveis de atenção. Além de exercer um papel de alta relevância e resolutividade para população alvo de forma integral e humanizada.

As Unidades Básicas de Saúde, que são as principais estruturas físicas da APS, são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras.

Inseridos na APS, existem vários Programas, todos eles dependentes da Estratégia da Saúde da Família (ESF) que permite, por meio da busca ativa feita pelos Agentes Comunitários de Saúde, consolidar as informações de saúde e demográficas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

da população pertencente a um determinado território, possibilitando assim, o planejamento das ações a serem implantadas por todos os outros programas que irão viabilizar a prevenção e o tratamento de todos os agravos da população da região.

O entendimento de que a ESF deve ser priorizada pelas Secretarias Municipais de Saúde, levou o MS a produzir uma Nota Técnica (NT) individualizada para cada município por meio da sua Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Este documento, entre outras informações, identifica a situação atual da implantação das equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde de cada município.

Neste cenário, a gestão municipal está comprometida com a garantia da implementação eficiente das Políticas Públicas de Saúde e está empenhada em oferecer acesso equânime ao conjunto de ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a organização da Rede de Atenção à Saúde é de suma importância na reestruturação do Sistema de Saúde tanto no que se refere a sua organização, quanto a qualidade do serviço a ser prestado à população.

Assim, para o adequado funcionamento técnico e administrativo da APS, são necessárias ações de logística e abastecimento específicas, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

Portanto, para garantir a melhor assistência ao usuário do SUS, deve-se buscar a adoção de um modelo de gestão que atenda às necessidades da população, obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do sistema de saúde, aprimorando e avaliando os processos de trabalho, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

Nesse contexto, a inclusão de outras modalidades de gestão, é ferramenta potente, para agilizar a estruturação de novos serviços, bem como a reestruturação dos serviços já existentes. Assim, a introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais e as relações de insatisfação entre os usuários e profissionais. Tais fatores constituem o alvo da SMSQ/RJ e tem como finalidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar a gestão e estabelecer novos mecanismos formais de contratação.

Para tanto, o escopo de serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços da atenção primária, em caráter contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos e consultas, promovendo desta forma, maior qualidade e possível celeridade na entrega dos serviços de saúde ao usuário de forma a não dispensar os princípios basilares das contratações públicas.

O modelo gerencial proposto, por intermédio de uma OSS, se utiliza de forma flexível de administração, e obedecerá aos princípios e diretrizes do SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão constitucional da SMSQ/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

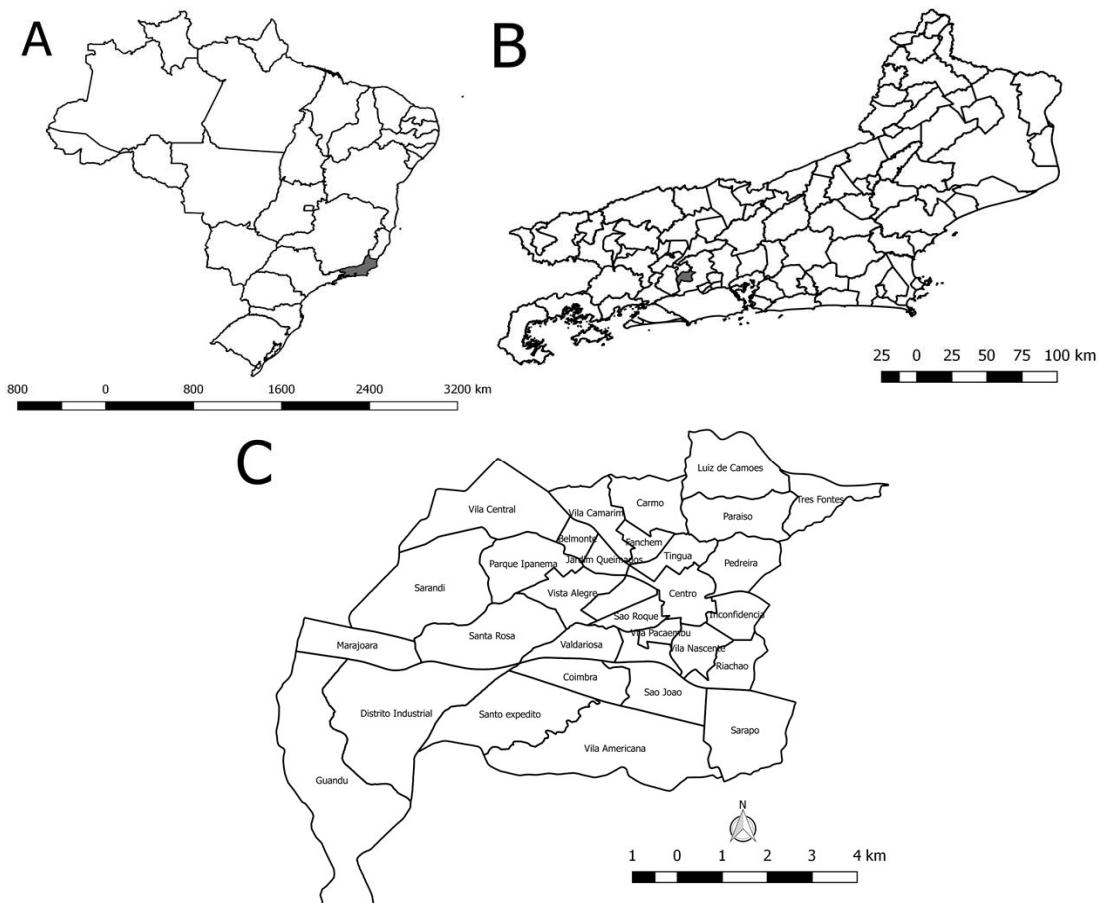
Dessa forma, a contratação de uma organização social para a execução das atividades previstas neste TR atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, contidos no art. 197 da Constituição e irá proporcionar ganhos de eficiência e economicidade para a gestão municipal.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO

Queimados pertence à Região Metropolitana, que também abrange os municípios de Rio de Janeiro, Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

O município tem um único distrito-sede, ocupando uma área total de 75,7 quilômetros quadrados, correspondentes a 1,0% da área da Região Metropolitana. Os limites municipais, no sentido horário, são: Seropédica, Japeri e Nova Iguaçu.

Figura 1 - Localização geográfica: Estado do Rio de Janeiro (A), município de Queimados (B) e bairros do município de Queimados (C). Queimados, 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: IBGE, 2022.

Queimados está integrado ao sistema viário e ferroviário da capital do estado, dada sua proximidade à cidade do Rio de Janeiro, sendo a Via Dutra seu principal acesso. A RJ-093 sai da mesma BR-116, passando por território municipal em direção à localidade de Engenheiro Pedreira, em Japeri.

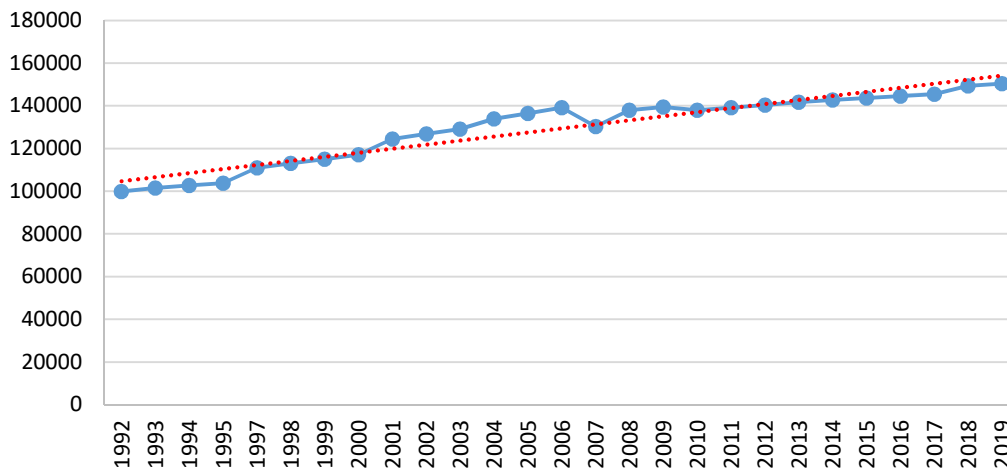
4.1 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Em 2019, o salário médio mensal era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 11.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 20 de 92 e 85 de 92, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 39.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 7 de 92 dentre as cidades do estado.

Além disso, apresenta 83.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 61.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 47.4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). No último censo, o município apresentou um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,680, ficando na 73ª posição no Estado. Por fim, em 2010 a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade foi de 95,7%, ficando em 88º no ranking dos municípios do estado.

A população residente do município, hoje estimada em 152.311 habitantes, apresentou um crescimento relativamente expressivo nos últimos dez anos (Figura 2). No ano de 2010, a densidade demográfica do município foi estimada em 1.822,60 habitante/km².

Figura 2 - População residente do município de Queimados, 1992-2019. Queimados, 2022



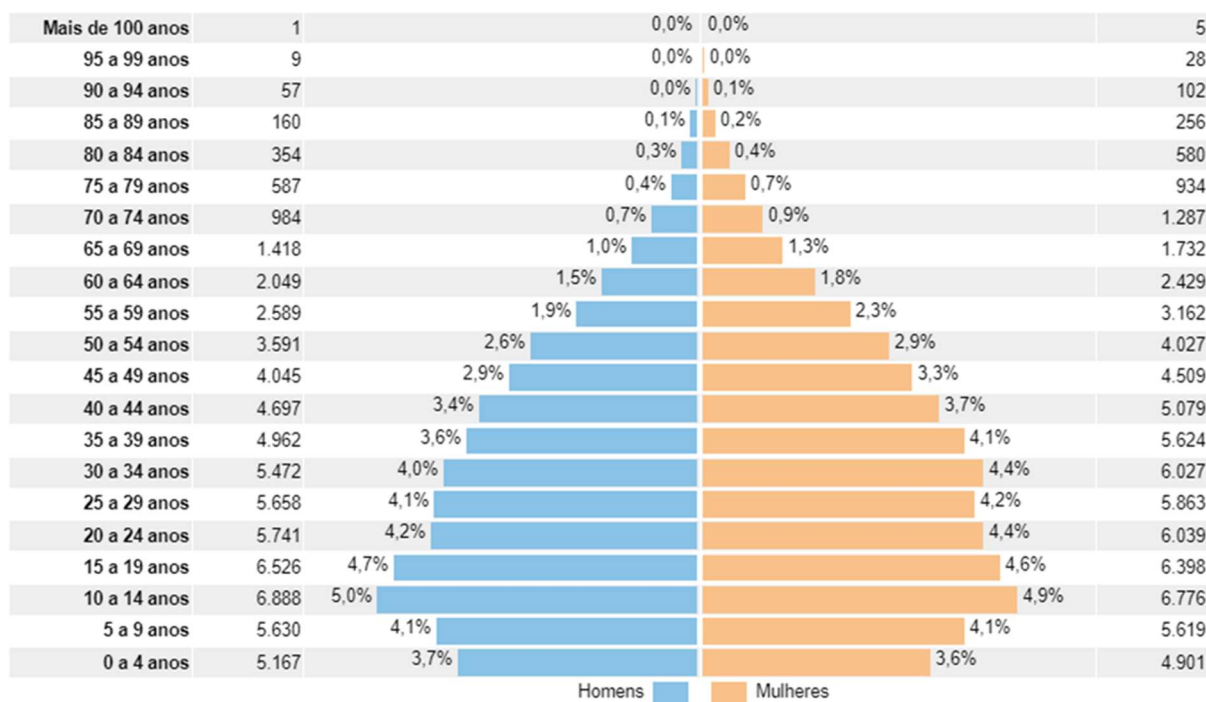
Fonte: IBGE - Estimativas de população, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

A distribuição da população do município segundo o sexo mostra uma clara predominância feminina, chegando a 84 homens para cada 100 mulheres a partir dos 70 anos de idade, em função da mortalidade diferencial por sexo. Observa-se ainda uma base da pirâmide afunilada e o centro mais alargado. Tal tendência demonstra uma mudança na estrutura etária da população, com redução da proporção de pessoas mais jovens (0 a 9 anos) e um aumento da população entre 10 a 59 anos. Entretanto, ainda se observa um lento envelhecimento da população, com o topo da pirâmide etária ainda muito estreito (Figura 3).

Figura 3 - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade. Queimados 2010



Fonte: IBGE, 2010.

4.2 DIAGNÓSTICO DE SAÚDE

4.2.1. MORTALIDADE

As principais causas de mortalidade no município se alteraram ao longo do tempo. Em 1996, as três principais causas de morte eram doenças isquêmicas do coração (98,6 por 100.000 habitantes), agressões (86,6 por 100.000) e doenças cerebrovasculares (85,7 por 100.000). Em 2000, as doenças cerebrovasculares passaram a ser a principal causa de morte (123,0 por 100.000), agressões continuaram como a segunda causa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

mortalidade (72,6 por 100.000) e doenças hipertensivas passaram de sétima causa morte para terceira nesse período (56,4 por 100.000) (Figura 5).

Figura 5 – Taxa bruta de mortalidade por 100.000 habitantes, segundo capítulos do CID-10. Queimados, 1996-2000

RANK 1996	TAXA	RANK 2000	TAXA
1 Doenças isquêmicas do coração	98.6	1 Rest sint, sin e ach anorm clín e laborat	123.0
2 Rest sint, sin e ach anorm clín e laborat	94.0	2 Doenças cerebrovasculares	72.6
3 Agressões	86.6	3 Agressões	58.1
4 Doenças cerebrovasculares	85.7	4 Doenças hipertensivas	56.4
5 Outras doenças cardíacas	50.7	5 Diabetes mellitus	49.5
6 Pneumonia	41.5	6 Doenças isquêmicas do coração	48.7
7 Doenças hipertensivas	37.8	7 Outras doenças cardíacas	38.4
8 Diabetes mellitus	36.9	8 Restante doenças do aparelho respiratório	29.0
9 Trans resp e cardíovas espec per perinatal	35.0	9 Todas as outras causas externas	23.1
10 Restante doenças do aparelho respiratório	31.3	10 Pneumonia	18.8

Fonte: SIM, 2022.

Em 2010, as doenças isquêmicas do coração voltam a ser a principal de mortalidade (85,5 por 100.000 habitantes), seguida das doenças cerebrovasculares (53,6/100.000) e das doenças hipertensivas (43,5/100.000) (Figura 6).

Figura 6 – Taxa bruta de mortalidade por 100.000 habitantes, segundo capítulos do CID-10. Queimados, 2000-2010

RANK 2000	TAXA	RANK 2010	TAXA
1 Rest sint, sin e ach anorm clín e laborat	123.0	1 Rest sint, sin e ach anorm clín e laborat	110.9
2 Doenças cerebrovasculares	72.6	2 Doenças isquêmicas do coração	85.5
3 Agressões	58.1	3 Doenças cerebrovasculares	53.6
4 Doenças hipertensivas	56.4	4 Doenças hipertensivas	43.5
5 Diabetes mellitus	49.5	5 Pneumonia	43.5
6 Doenças isquêmicas do coração	48.7	6 Diabetes mellitus	41.3
7 Outras doenças cardíacas	38.4	7 Outras doenças cardíacas	41.3
8 Restante doenças do aparelho respiratório	29.0	8 Agressões	31.9
9 Todas as outras causas externas	23.1	9 Doen p/virus da imunodefíc humana (HIV)	19.6
10 Pneumonia	18.8	10 Restante doenças do aparelho respiratório	17.4

Fonte: SIM, 2022.

Por fim, em 2020, a principal causa de mortalidade passa a ser a COVID-19 apresentando uma taxa de mortalidade de 120,9 por 100.000 habitantes. A segunda causa de mortalidade são as doenças isquêmicas do coração (50,9/100.000 hab.) e a terceira pneumonia (49,6/100.000 hab.). A pneumonia inicialmente foi utilizada como classificação de mortalidade para COVID-19 no início da pandemia, até que as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) direcionassem a classificação para o CID-10 específico da doença (CID-10 34.2) (Figura 7).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Figura 7- Taxa bruta de mortalidade por 100.000 habitantes, segundo capítulos do CID-10.
Queimados, 2010-2020

RANK 2010	TAXA	RANK 2020	TAXA
1 Rest sint, sin e ach anorm clín e laborat	110.9	1 Rest sint, sin e ach anorm clín e laborat	177.1
2 Doenças isquêmicas do coração	85.5	2 Restante algumas doenc infec e parasitárias	120.9
3 Doenças cerebrovasculares	53.6	3 Doenças isquêmicas do coração	50.9
4 Doenças hipertensivas	43.5	4 Pneumonia	49.6
5 Pneumonia	43.5	5 Infarto agudo do miocárdio	46.3
6 Diabetes mellitus	41.3	6 Doenças cerebrovasculares	45.6
7 Outras doenças cardíacas	41.3	7 Diabetes mellitus	42.3
8 Agressões	31.9	8 Doenças hipertensivas	39.0
9 Doen p/virus da imunodefíc humana (HIV)	19.6	9 Outras doenças cardíacas	34.4
10 Restante doenças do aparelho respiratório	17.4	10 Restante doenças do aparelho respiratório	29.1

Fonte: SIM, 2022.

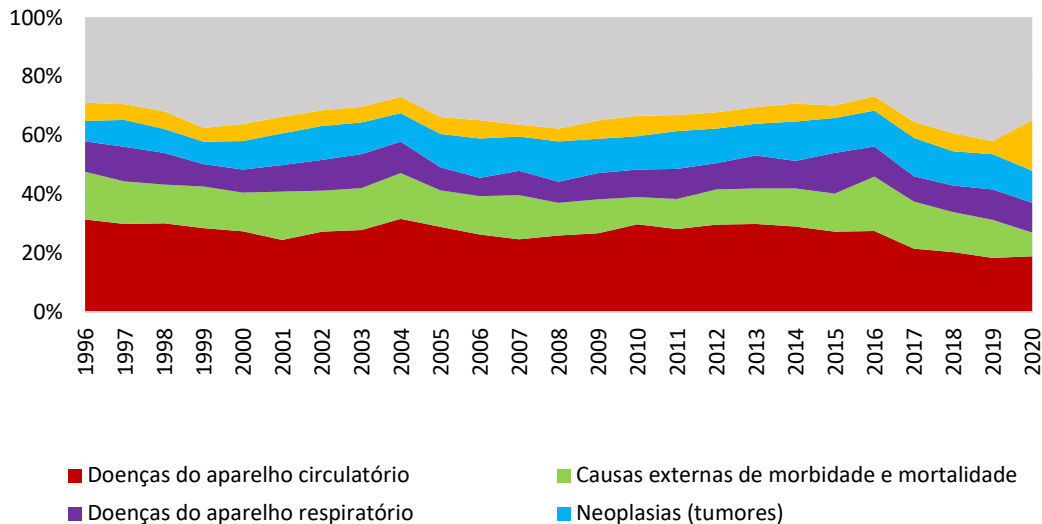
Uma questão importante de ser salientada em relação às causas de mortalidade, é a classificação de causas mal definidas (rest. sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte) como primeira causa de morte desde o ano 2000. Esse achado demonstra a importância do treinamento dos médicos para a realização do preenchimento adequado da Declaração de Óbito. Função esta que só pode ser exercida pelo profissional médico. Um sistema de investigação de óbitos também pode ser uma alternativa para melhora da qualidade das classificações de óbito no município.

Em termos de transição epidemiológica, podemos observar que as doenças do aparelho circulatório são a maior contribuição proporcional entre as causas de óbitos. Observa-se uma redução da contribuição proporcional das causas externas como causa de óbito no ano de 2020 e um aumento das doenças infecciosas e parasitárias, decorrente da pandemia de COVID-19. Por fim, a contribuição dos óbitos relativos ao aparelho respiratório se mantém estável em torno de 10% e há um aumento proporcional dos óbitos por neoplasias em 2020 (Figura 8).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

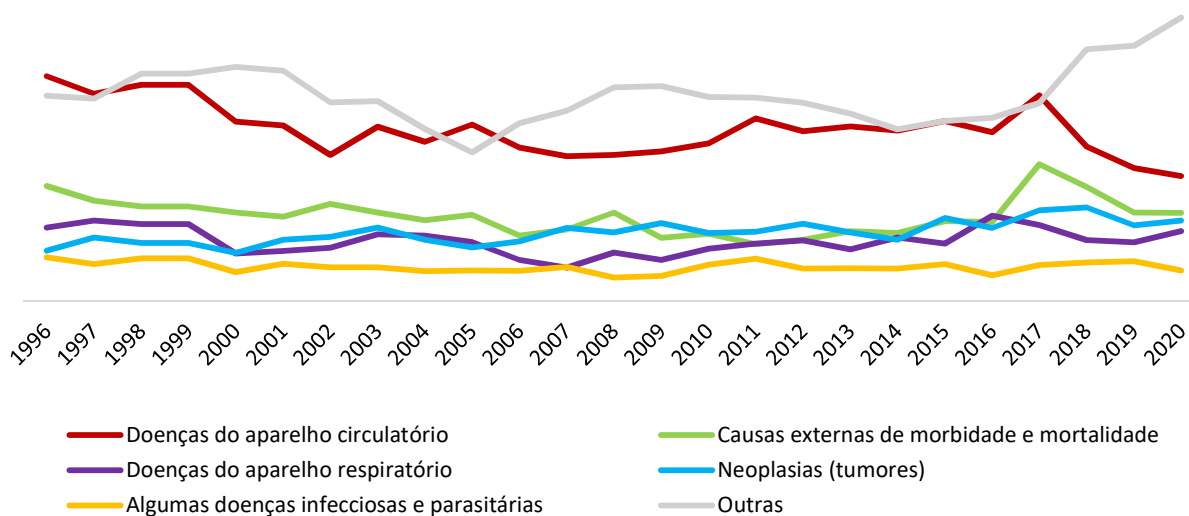
Figura 8 – Mortalidade proporcional por capítulo do CID-10. Queimados, 1996-2020



Fonte: SIM, 2022.

A taxa bruta de mortalidade por 100.000 habitantes mostra um declínio das doenças do aparelho circulatório entre 1996 a 2020, com um aumento de outras causas a partir de 2017. Observa-se ainda um incremento das taxas de mortalidade para causas externas, neoplasias e doenças do aparelho respiratório entre 2019 e 2020 (Figura 9).

Figura 9 – Taxas brutas de mortalidade por 100.000 habitantes por capítulo do CID-10. Queimados, 1996 a 2020



Fonte: SIM, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

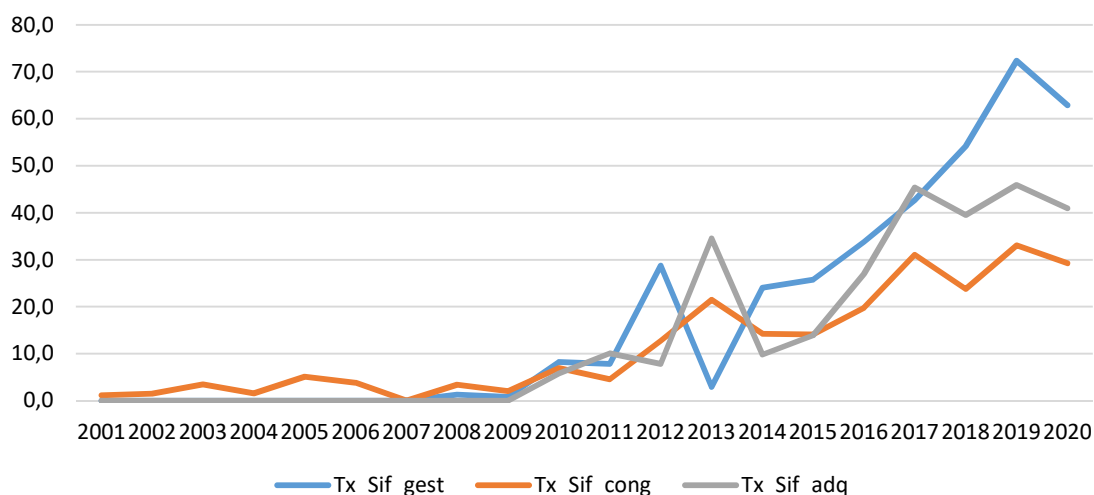
4.2.2. MORBIDADE

A Figura 10 apresenta as taxas de incidência de sífilis congênita (SC) e gestacional (SG) por 1.000 nascidos vivos. Podemos notar que a partir do ano de 2009 há um aumento na taxa de incidência de SC com tendência de crescimento até 2020. Entre os anos de 2001 a 2008 as taxas de incidência de SC estavam abaixo da meta preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo esta de 5 casos a cada 1.000 nascidos vivos.

Em relação à SG, importante destacar que a sífilis na gestação tornou-se um agravo de notificação compulsória a partir da publicação da Portaria MS/SVS No 33, assinada em 14 de julho de 2005. A SG torna-se um grave problema no município a partir de 2014 com uma tendência de crescimento linear até 2019. Este problema inicial pode ser explicado, em parte, pelo desabastecimento de penicilina benzatina sofrido no Brasil entre os anos de 2014 a 2017 (Figura 10).

Em 2010, a Portaria nº 2.472, de 31 de agosto, incluiu a Sífilis Adquirida (SA) na Lista de Notificação Compulsória (LNC), o que possibilitou a partir dessa data o monitoramento da sífilis na população em geral. As taxas de incidência da SA no município começam a subir a partir de 2014 com tendência de crescimento até 2017, com estabilidade entre 2018 a 2020 (Figura 10).

Figura 10 – Taxa de incidência de sífilis congênita e taxa de incidência de sífilis gestacional por 1.000 nascidos vivos, e taxa de incidência de sífilis adquirida por 100.000 habitantes. Queimados, 2001 a 2020



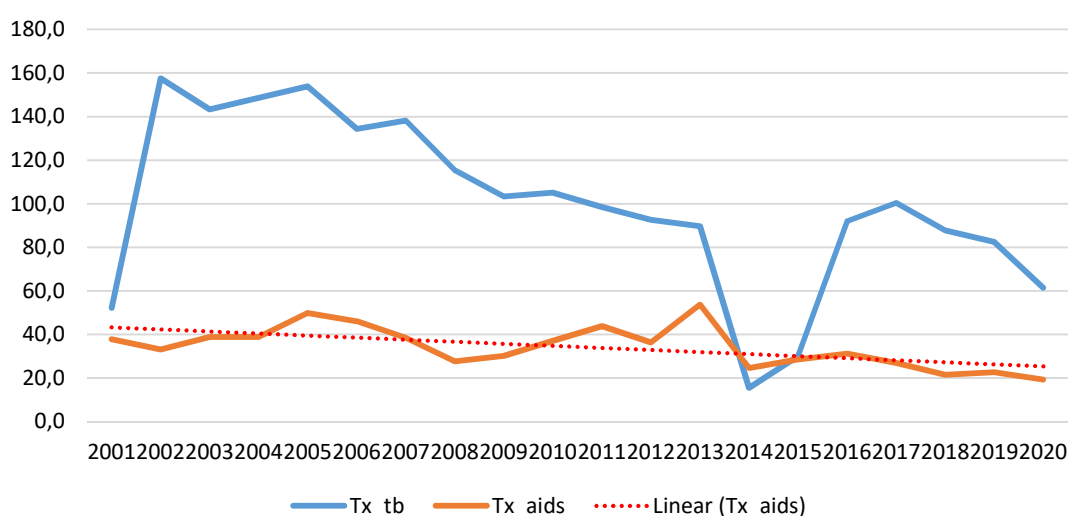
Fonte: SINAN, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

As taxas de incidência de tuberculose no município tiveram um declínio entre os anos de 2002 e 2014, voltando a crescer entre 2015 a 2017, quando voltam a ter uma tendência de redução até 2020. Quanto a incidência de Aids, observa-se uma tendência de declínio de infecção por Aids entre residentes de Queimados entre 2001 a 2020 (Figura 11).

Figura 11– Taxa de incidência de tuberculose e Aids por 100.000 habitantes. Queimados, 2001 a 2020

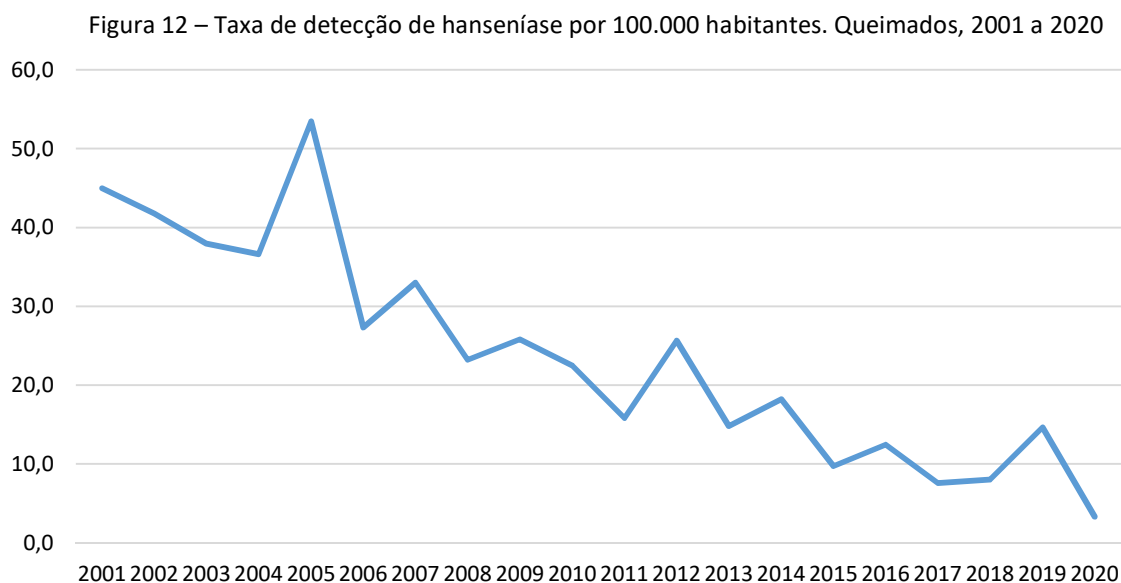


Fonte: SINAN, 2022.

A taxa de detecção de hanseníase no município apresenta tendência de declínio ao longo de 2001 a 2020. Entretanto, podemos observar que os períodos de queda são seguidos de aumentos, apresentando um comportamento cíclico das doenças no município (Figura 12).



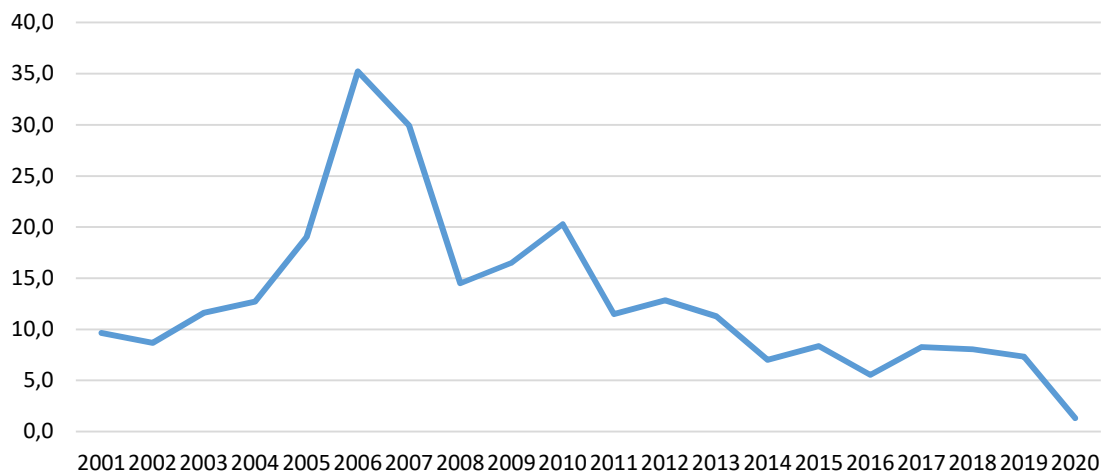
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde



Fonte: SINAN, 2022.

A taxa de detecção de hepatite apresenta uma tendência de aumento entre os anos de 2001 a 2006, com tendência de queda a partir de 2007 com pequeno aumento em 2009 e 2010. Após 2010, a tendência segue sendo de queda até 2020 (Figura 13).

Figura 13 – Taxa de detecção de hepatite por 100.000 habitantes. Queimados, 2001 a 2020



Fonte: SINAN, 2022.

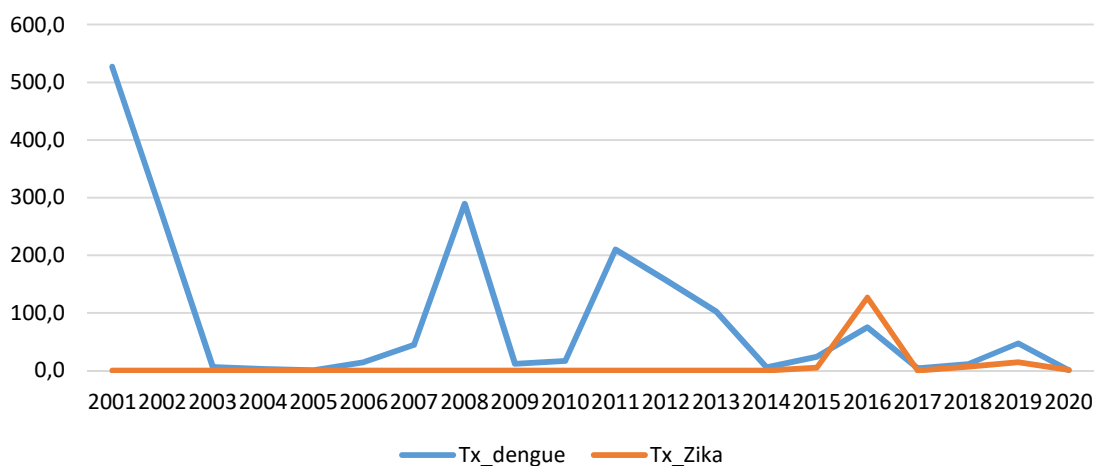
As taxas de incidência de dengue no município ao longo dos anos apresentam tendências de variações cíclicas, com anos epidêmicos seguidos de anos endêmicos. A doença pelo vírus Zika começou a fazer parte da lista dos agravos de notificação compulsória semanal a partir da publicação da Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016. Tal medida foi necessária pela introdução do vírus no país nesse período. A Zika,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

assim como a dengue apresenta uma tendência de variação cíclica com anos epidêmicos (Figura 14).

Figura 14 – Taxa de incidência de dengue e Zika por 100.000 habitantes. Queimados, 2001 a 2020



Fonte: SINAN, 2022.

A Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011– inclui violência doméstica, sexual e/ou outras violências na lista de notificação compulsória, o que permitiu a partir dessa data o monitoramento de casos notificados entre residentes. A Figura 15 apresenta as taxas de notificação de violência entre os anos de 2011 a 2020 por 100.000 habitantes no município de Queimados. É possível notar que a partir de 2016 o aumento da taxa de notificação é expressivo, apresentando uma redução em 2020. Essa redução pode ser explicada, em parte, pela emergência sanitária vivida no país nesse período. Todos os serviços de saúde foram direcionados ao atendimento de pacientes vítimas da COVID-19, o que pode ter dificultado o acesso das vítimas a locais de notificação e acolhimento das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde



Fonte: SINAN, 2022.

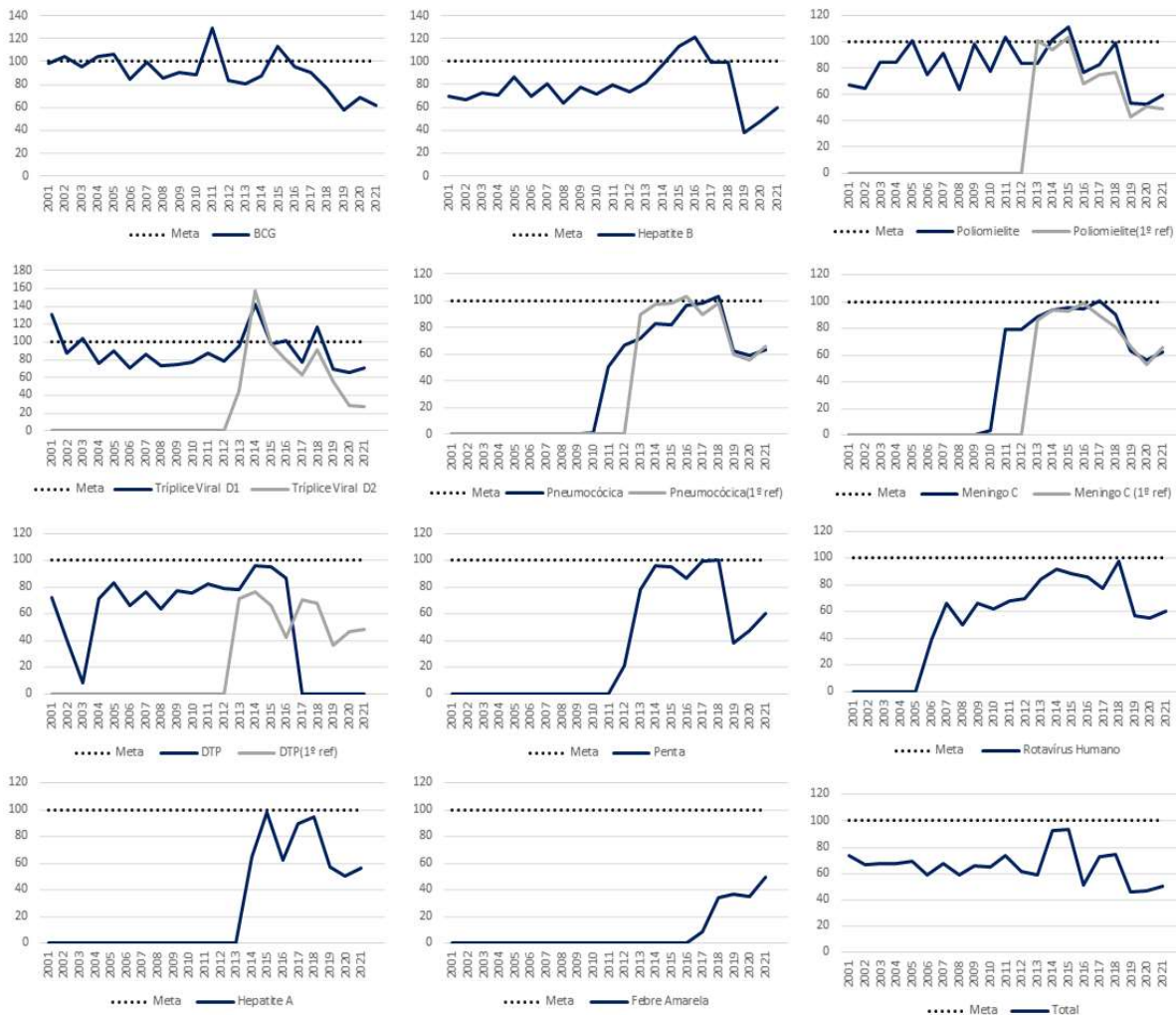
4.2.3. COBERTURAS VACINAIS

As coberturas vacinais variam ao longo dos anos, segundo o tipo de imunobiológicos. As vacinas da BCG, poliomielite e tríplice viral (D1) são as que apresentam melhores coberturas ao longo do tempo, exceto nos anos de 2020 a 2021. Apesar dos outros imunizantes não apresentarem ao longo da série histórica altas taxas de cobertura, é notável que os anos de 2020 e 2021, período da pandemia, as coberturas vacinais sofreram uma redução importante no município (Figura 18).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Figura 18 – Coberturas vacinais segundo imunobiológicos. Queimados, 2001 a 2021



Fonte: SI-PNI/CGPNI/DEIDT/SVS/MS

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

As ações de Atenção Básica são reguladas pela Portaria nº 2.436/17, no âmbito do SUS, e estabelece as diretrizes para a organização do componente APS na RAS.

A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objeto da prestação de serviço devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SMSQ/RJ, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede.

É diretriz essencial da SMSQ/RJ que as unidades e serviços a serem gerenciados pela OSS integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.

As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

841/12, na PNAB, regulada pela Portaria nº 2.436/17 e outras que poderão ser exigidas pela SMSQ/RJ.

Durante a execução dos serviços a Entidade parceira deve garantir, em todas as unidades básicas de saúde, que os itens especificados para a APS definidos pela SMSQ/RJ devem ser implementados, tais como:

- Contratação e gerenciamento das equipes, para a execução de atividades típicas da APS definidas na legislação, bem como a contratação e a manutenção de todos os serviços de apoio gerencial, administrativo, operacional e de infraestrutura básica para o pleno funcionamento das unidades, além das demais ações previstas neste Termo de Referência;
- Desenvolvimento de linhas de cuidado e implantação de processos de trabalho que permitam a ampliação do cadastramento da população, além de incrementar o indicador sintético final (ISF) do município;
- Respeito ao Plano Municipal de Saúde e às Regiões de Saúde estabelecidas pela SMSQ/RJ, e o papel de cada unidade básica de saúde na rede regionalizada do município;
- Cumprimento das metas e indicadores preconizados neste TR e registro de todas as ações e procedimentos nos Sistemas de Informação do SUS.

5.1. DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da APS no Brasil, de acordo com os preceitos do SUS, sendo considerada pelo Ministério da Saúde, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade. Dessa forma, a Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

- Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias;
- Cumprir as metas de indicadores conforme informado e determinado pela SMSQ/RJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- Ser um espaço de construção de cidadania;
- Assumir a responsabilidade sanitária por um território de referência.

No município de Queimados, o horário de funcionamento das unidades básicas de saúde é de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, podendo, excepcionalmente, ser estendido em campanhas nacionais de vacinação ou a critério da SMSQ/RJ. As principais ações e procedimentos a serem realizados nas unidades são:

- a) Consultas médicas;
- b) Consultas de enfermagem;
- c) Consultas odontológicas;
- d) Visitas Domiciliares;
- e) Grupos Educativos/ Práticas Corporais;
- f) Imunização;
- g) Inalação, Medicação e Curativo;
- h) Teste Imunológico de Gravidez;
- i) Teste rápido de dosagem de proteinúria;
- j) Realização de Testes Rápidos de HIV, Sífilis, Hepatite B e C; dentre outros conforme preconizado pelo MS para realização em unidades de atenção primária;
- k) Realização de Teste de Covid;
- l) Coleta de citopatológico de colo uterino;
- m) Citologia de descarga papilar;
- n) Coleta de material para análises clínicas;
- o) Triagem neonatal (Teste do pezinho, oftalmológica, dentre outros conforme preconizado pelo MS para realização em unidades de atenção primária);
- p) Verificação da Pressão Arterial;
- q) Verificação de Glicemia capilar;
- r) Verificação de Temperatura;
- s) Verificação de medidas antropométricas;
- t) Verificação de IMC;
- u) Suturas (procedimento médico);
- v) Lavagem Auricular - retirada de cerume;
- w) Remoção de corpo estranho;
- x) Tratamento de feridas;
- y) Dispensação de medicamentos;
- z) Dispensação de Fraldas;
- aa) Dispensação de medicamentos, insumos e equipamentos para usuários cadastrados nos Programas de Saúde;
- bb) Administração de medicamentos padronizados pelo MS, de acordo com a orientação dos Programa de Saúde, para usuários devidamente cadastrados;
- cc) Exame de pé diabético;
- dd) Administração de Penicilina Benzatina para tratamento de sífilis;
- ee) Drenagem de Abscessos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- ff) Troca de sonda vesical de demora e passagem de sonda de alívio;
- gg) Cuidado de estomas;
- hh) Cauterização química de pequenas lesões;
- ii) Remoção de corpos estranhos;
- jj) Retirada de pontos de cirurgia;
- kk) Tamponamento de epistaxe;
- ll) Inserção de DIU;
- mm) Prevenção, tratamento e acompanhamento de doenças sexualmente transmissíveis e de doenças infectocontagiosas; e doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e doenças respiratórias;
- nn) Ações de promoção da saúde e proteção social na comunidade;
- oo) Controle do tabagismo.
- pp) Atendimento e procedimento odontológico;
- qq) Procedimentos coletivos em saúde bucal;
- rr) Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.

5.2. DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foi criado com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia da saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS. A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos.

O NASF deve ser composto por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes.

Os profissionais do NASF devem conhecer o território das UBS e participar do planejamento e organização dos serviços, além de promover a articulação com a comunidade, a Rede de Atenção à Saúde e os diversos equipamentos da região. Além disso, deve participar de reuniões de equipe, discussão de casos, orientações e atendimentos e buscar promover intervenções com vistas à inter e transdisciplinaridade.

O trabalho do NASF busca a ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, a clínica ampliada e o projeto terapêutico singular, conforme Portaria GM nº 3124/12. São ações específicas do NASF:

- a) Matriciamento das equipes ESF;
- b) Consultas Compartilhadas;
- c) Consultas Específicas;
- d) Visitas Domiciliares Compartilhadas;
- e) Visitas Específicas;
- f) Acompanhamento de PTS;
- g) Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
- h) Reuniões de Equipe NASF;
- i) Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF;
- j) Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes.

*Atualmente o Município de Queimados não possui NASF habilitado. Sendo necessária a implantação de 03 (três) NASF tipo 1, sendo distribuídos de acordo com as regiões epidemiológicas criadas pela SEMUS-QUEIMADOS.

5.3. DA SAÚDE BUCAL

A Política Nacional de Saúde Bucal, intitulada Brasil Sorridente, propicia a ampliação e a qualificação da Atenção em Saúde Bucal, através de uma de suas principais linhas de atuação, com a implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). Os CEO são estabelecimentos de saúde bucal classificados como clínica especializada/ambulatório que oferece serviços de odontologia gratuitos à população, propiciando a continuidade do cuidado em saúde bucal realizado pela rede de Atenção Básica e, nos municípios com Estratégia de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal (ESB).

Os dentistas da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente, realizando o encaminhamento ao CEO somente os casos que exijam maior complexidade. O tratamento é realizado através de agendamento, para tal, há a necessidade do encaminhamento de referência pelo profissional da atenção básica. Os CEO oferecem, no mínimo: diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia; e, atendimento a pacientes com necessidades especiais. As equipes de Saúde Bucal podem ter 2 formatos:

Modalidade I: 1 Cirurgião Dentista e 1 Auxiliar de Saúde Bucal.

Modalidade II: 1 Cirurgião Dentista, 1 Auxiliar Saúde Bucal e 1 Técnico em Higiene Dental.

No município de Queimados, as equipes de saúde bucal estão integradas nas seguintes unidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELMIRO VARGAS	CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	RUA DA BATALHA, S/Nº - BAIRRO: RONCADOR
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FAZENDINHA	CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	RUA DA CONQUISTA, S/Nº - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
3	CLINICA DA FAMILIA DR ROBSON ROMERO DE OLIVEIRA	ESF TRICAMPEÃO / ESF SÃO JORGE	ESTRADA PADRE JOSÉ ANCHIETA, Nº 315 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO
4	CLÍNICA DA FAMILIA MIGUEL LUIZ DE CARVALHO	ESF ELDORADO	ESTRADA DAS PIABAS, S/Nº - BAIRRO: ELDORADO
5	CLINICA DA FAMÍLIA CARLOS ALBERTO GONCALVES	ESF SANTO EXPEDITO	RUA OLEGARIO DIAS, S/Nº - BAIRRO: COQUEIROS
6	ESF VILA AMERICANA	ESF VILA AMERICANA	AVENIDA ANTONIO LUZIARIO, Nº1689 – BAIRRO: VILA AMERICANA
7	CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA	CENTRO DE ESPECIALIDADES	

5.4. DA SAÚDE MENTAL

Os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) consistem em centros de atenção à saúde mental da comunidade e surgiram após a Reforma Psiquiátrica no Brasil que visou a humanização do tratamento e sua desinstitucionalização, ou seja, a diminuição dos leitos psiquiátricos, restringindo esses apenas a pessoas com distúrbios mentais graves e impossibilitados do convívio social. Vale ressaltar que todas as atividades desenvolvidas pelos CAPS, possuem a autonomia necessária para evitar a internação em hospitais psiquiátricos. Essa nova abordagem permite que o indivíduo e sua família participem de maneira ativa no processo de recuperação.

O município de Queimados possui 3 tipos de CAPS: CAPS AD, CAPSi, CAPS II.

5.4.1. CAPS AD

O Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) é um serviço específico para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas. Seu público específico são os adultos, mas também podem atender crianças e adolescentes, desde que observadas as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Os CAPS AD oferecem atendimento à população, realizam o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Os CAPS também atendem aos usuários em seus momentos de crise, podendo oferecer acolhimento noturno por um período curto de dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

O CAPS apoia usuários e famílias na busca de independência e responsabilidade para com seu tratamento. Os projetos desses serviços, muitas vezes, ultrapassam a própria estrutura física, em busca da rede de suporte social, que possam garantir o sucesso de suas ações, preocupando-se com a pessoa, sua história, sua cultura e sua vida cotidiana. Dispõe de equipe multiprofissional composta por médico psiquiatra, clínico geral, psicólogos, dentre outros.

Atualmente o Município de Queimados possui um Núcleo Álcool e Drogas que precisa ser habilitado em CAPS AD.

5.4.2. CAPS II

O CAPS II é um lugar de referência e tratamento para pessoas em sofrimento psíquico ou transtorno mental, cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado integral. O CAPS II realiza atendimento interdisciplinar e psicossocial, a pessoa vem encaminhada ao serviço e não a um profissional específico.

As pessoas atendidas no CAPS II são aquelas que apresentem ideação ou tentativa de suicídio, isolamento social, perda da autonomia, alucinações ou delírios, entre outros. São encaminhadas através de profissional ou serviço da rede de saúde, educação ou de assistência social. As pessoas encaminhadas passam por acolhimento, realizado na forma de plantão, onde é avaliado a inserção, ou não, do paciente no serviço. É oferecido aos usuários do CAPS II atendimento psiquiátrico, atendimento em grupo com profissionais de psicologia, serviço social, enfermagem, terapeuta ocupacional e farmácia. Oficinas de artesanato, de música, de expressão corporal, de educação em saúde, de orientação farmacêutica (abuso de medicação), psicoterapia, grupo de cidadania e grupo de medicação.

Atualmente o Município de Queimados possui um CAPS II a ser convertido em CAPS III, em período a ser definido pela Gestão Municipal e informado à OS.

Desse modo, importante registrar que, o CAPS III é serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população acima de 200.000 habitantes, com as seguintes características:

- a) Constituir-se em serviço ambulatorial de atenção contínua, durante 24 horas diariamente, incluindo feriados e finais de semana;
- b) Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
- c) Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;
- d) Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;
- e) Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; f -



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

- f) Estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência/ emergência geral de sua região, que fará o suporte de atenção médica.

A assistência prestada ao paciente no CAPS III inclui as seguintes atividades:

- a) Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros);
- b) Atendimento grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c) Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d) Visitas e atendimentos domiciliares;
- e) Atendimento à família;
- f) Atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;
- g) Acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana, com no máximo 05 (cinco) leitos, para eventual repouso e/ou observação;
- h) Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias;
- i) A permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias.

5.4.3. CAPS INFANTIL

O CAPSi é um serviço de atenção diária destinado ao atendimento de crianças e adolescentes gravemente comprometidos psiquicamente. Estão incluídos nessa categoria os portadores de autismo, psicoses, neuroses graves e todos aqueles que, por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais e afetivos. A experiência acumulada em serviços que já funcionavam segundo a lógica de atenção diária indica que se ampliam as possibilidades do tratamento para crianças e adolescentes quando o atendimento tem início o mais cedo possível, devendo, portanto, os CAPSi estabelecerem as parcerias necessárias com a rede de saúde, educação e assistência social ligadas ao cuidado da população infanto-juvenil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Portanto, é um Serviço de atenção psicossocial para atendimento destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais; bem como o uso abusivo de álcool e outras drogas.

Os CAPSi devem contar com equipe multiprofissional: psiquiatra infantil, psicólogos, assistente social, auxiliares de enfermagem e oficineiros.

Atualmente o Município de Queimados possui um CAPS infantil.

5.4.4 RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia. O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate da cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.

Atualmente o Município de Queimados possui quatro Residências Terapêuticas (SRT tipo 2), essa modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretivas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente.

5.5. CENTROS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS

Atualmente o município de Queimados possui três Centros de Especialidades que são referência para os atendimentos ambulatoriais de especialidades são eles: Centro de Especializado de Hipertensão e Diabetes (CETHID), Casa de Saúde do Idoso, Centro de especialidades Médicas de Queimados (CEMEQ).

5.6. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em 12 de julho de 2018, foi instituída a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), por meio da Resolução no 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Trata-se de documento norteador do planejamento das ações de vigilância em saúde nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizado pela definição das responsabilidades, princípios, diretrizes e estratégias dessa vigilância.

A PNVS, define a Vigilância em Saúde como processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Além disso, visa a articulação dos saberes, processos e práticas relacionados à vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária e alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de vigilância em saúde sobre a determinação do processo saúde-doença.

São competências do município, coordenar e executar:

- a) As ações e serviços de vigilância em saúde sob sua competência.
- b) As ações de laboratório sob sua competência, necessárias para a vigilância em saúde, de forma articulada com a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública.
- c) Os programas estratégicos municipais voltados à atuação da vigilância em saúde.
- d) As ações de vigilância, nas situações de emergências em saúde pública de importância municipal.
- e) Regular, controlar, avaliar e fiscalizar procedimentos, produtos, substâncias e serviços de saúde e de interesse para a saúde.

A seguir são descritas as atividades referentes aos eixos da vigilância em saúde.

- a) **Vigilância epidemiológica:** conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não-transmissíveis, e agravos à saúde.
- b) **Vigilância em saúde ambiental:** conjunto de ações e serviços que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde.
- c) **Vigilância em saúde do trabalhador e da trabalhadora:** conjunto de ações que visam promoção da saúde, prevenção da morbimortalidade e redução de riscos e vulnerabilidades na população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nas doenças e agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento, de processos produtivos e de trabalho.
- d) **Vigilância sanitária:** conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde. Abrange a prestação de serviços e o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e descarte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

A estrutura da SMSQ/RJ conta com uma Subsecretaria Adjunta de Vigilância em Saúde.

5.7. TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO - TFD

O Transporte Sanitário Eletivo é fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio (TFD), e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência.

Atualmente, o Departamento de Frota da SMSQ/RJ disponibiliza ao Setor de Transporte Sanitário quatro ambulâncias, quinze vans alugadas e um veículo de passeio para transporte de pacientes. Também fazem parte da frota de saúde municipal, outros sete veículos de passeio para transporte de equipes. Todos os usuários que necessitem de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados devem informar a sua necessidade. No ano de 2021 foram realizados em média 456 atendimentos/mês, incluindo pacientes e acompanhantes, em deslocamentos a nove unidades de saúde municipais e trinta e nove unidades fora do município.

A SMSQ/RJ pretende fortalecer e ampliar o Transporte Sanitário Eletivo, por intermédio da futura contratada, o qual será destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

5.8. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário. Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pela SMSQ/RJ. Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- a) Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da rede básica;
- b) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra referências estabelecidas;
- c) Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, tanto desde a rede básica até a atenção especializada, como de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- d) Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados a outras unidades da rede;
- e) Universalidade, equidade e integralidade no atendimento;



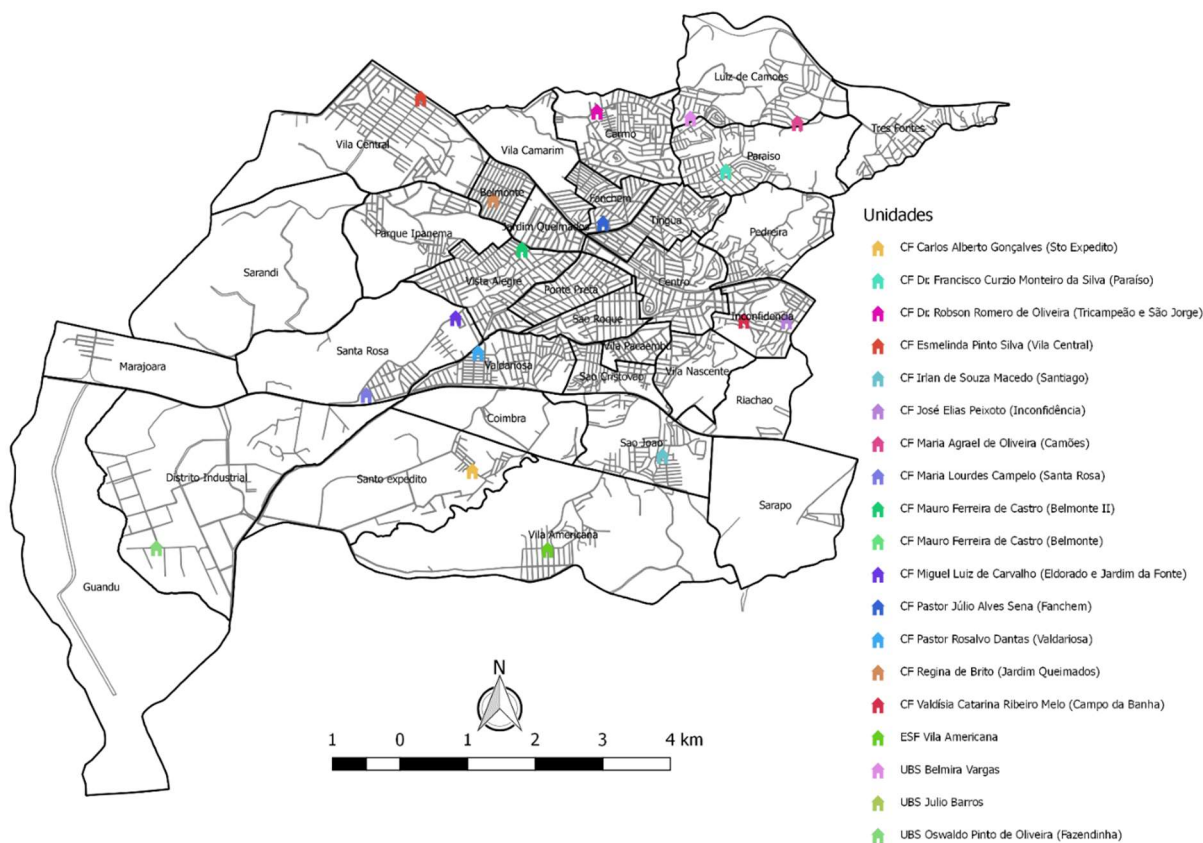
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- f) Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde.

6. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. LOCALIZAÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Figura 19 – Localização das Equipes de Saúde da Família.



As equipes de Saúde da Família têm seu funcionamento regulado pela SMSQ/RJ da seguinte forma: segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00. Poderá haver funcionamento em horário estendido ou aos sábados em caso de campanhas de vacinação.

6.2. LOCALIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE MENTAL

- CAPSI (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) - Rua Heloísa, nº 824 - Centro - Queimados/RJ (21) 2665-1238.
- CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) - Travessa Marques, nº 195 - Centro - Queimados/RJ (21) 2665-1799.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- Núcleo de Álcool e Drogas Rua Maria Luiza, nº 14 - Santa Catarina - Queimados/RJ (21) 2779-9103.
- Ambulatório de Saúde Mental Rua São Sebastião, nº 51, no bairro Vila do Tinguá - Queimados/RJ (21) 2665-1391.

As Unidades de saúde mental funcionam de segunda a sexta – feira, de 08:00h as 17:00h, exceto as Residências Terapêuticas, que funcionam 24 horas por dia, todos os dias da semana.

6.3. LOCALIZAÇÃO CENTROS DE ESPECIALIDADES

- Centro De Especialidades Odontológicas De Queimados (CEO) - Endereço: R. Marumbi, 19 - Centro, Queimados - RJ, 26327-270. Funcionamento: 08:00h às 17:00h.
- CEMEQ. Centro De Especializações Medicas E Clinica Da Mulher - Endereço: Vila Camarim, Queimados - RJ, 26383-500 – Funcionamento: 24 horas.
- NAE Núcleo de Atenção ao Estudante - Endereço: R. Machado, 85 - Centro, Queimados - RJ, 26325-300 – Funcionamento: 08:00h às 17:00h.
- CETHID - Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes - Endereço: R. Onze, s/n - Pacaembu, Queimados - RJ, 26323-526. Funcionamento: 07:00h às 16:00h.

7. RECURSOS HUMANOS – ESTIMATIVA DAS EQUIPES

A seleção de pessoal, que integrará as equipes, deverá ser conduzida de forma objetiva e impessoal, com observância dos princípios estabelecidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Para a execução do futuro contrato de gestão, o regime de contratação das equipes deverá ser regido pela CLT ou outras formas de contratação, previstas na legislação, com carga horária obedecendo as normas de cada categoria.

Nesse novo modelo de gestão, todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência. Como informado anteriormente, o horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00, podendo excepcionalmente atuar em horários diferenciados caso se identifique a necessidade de melhor assistir à população.

Abaixo, segue a estruturação das equipes mínimas a ser adotada no planejamento das Entidades proponentes.

EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
MÉDICO	1 POR ESF	40 HORAS
ENFERMEIRO	1 POR ESF	40 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2 POR ESF	40 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3 A 5 POR ESF	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1 PARA CADA 3 EQUIPES	44 HORAS
RECEPCIONISTAS	1 PARA CADA 3 EQUIPES	44 HORAS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1 POR UNIDADE	44 HORAS
VIGIA NOTURNO	1 PARA CADA UNIDADE	12 X 36 NOITE
EQUIPES NASF-AB		
Categoria	Carga Horária	Quantidade
MÉDICO ESPECIALISTA	2 POR NASF	20 HORAS
PSICÓLOGO	2 POR NASF	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	1 POR NASF	20 HORAS
FISIOTERAPEUTA	2 POR NASF	20 HORAS
NUTRICIONISTA	1 POR NASF	20 HORAS
EQUIPES SAÚDE BUCAL - ESB		
Cargo	Quantidade	Carga Horária
DENTISTAS	1 PARA CADA 03 ESF	40 HORAS
TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL - THB	1 PARA CADA 03 ESF	40 HORAS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ASD	1 PARA CADA 03 ESF	40 HORAS
EQUIPES SAÚDE BUCAL - UBS		
Cargo	Quantidade	Carga Horária
DENTISTAS	1 PARA CADA UBS	20 HORAS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD	1 PARA CADA UBS	40 HORAS
CAPS AD		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
ARTESÃO	2 POR CAPS AD	30 HORAS
ASG	2 POR CAPS AD	44 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	3 POR CAPS AD	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 POR CAPS AD	40 HORAS
AUXILIAR DE COZINHA	1 POR CAPS AD	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1 POR CAPS AD	40 HORAS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1 POR CAPS AD	40 HORAS
COORDENADOR TÉCNICO	1 POR CAPS AD	40 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

EDUCADOR FÍSICO	1 POR CAPS AD	30 HORAS
ENFERMEIRO	2 POR CAPS AD	30 HORAS
ENFERMEIRO COORDENADOR	1 POR CAPS AD	40 HORAS
FARMACÊUTICO	2 POR CAPS AD	30 HORAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1 POR CAPS AD	20 HORAS
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	2 POR CAPS AD	20 HORAS
MUSICOTERAPEUTA	1 POR CAPS AD	30 HORAS
PSICÓLOGO	4 POR CAPS AD	30 HORAS
RECEPCIONISTA	1 POR CAPS AD	40 HORAS
SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL	1 POR CAPS AD	10 HORAS
TÉC. ENFERMAGEM	2 POR CAPS AD	40 HORAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 POR CAPS AD	30 HORAS
VIGIA DIURNO	2 POR CAPS AD	12X36H
VIGIA NOTURNO	2 POR CAPS AD	12X36H
CAPS II		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
ARTESÃO	2 POR CAPS II	30 HORAS
ASG	2 POR CAPS II	44 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	3 POR CAPS II	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 POR CAPS II	40 HORAS
AUXILIAR DE COZINHA	1 POR CAPS II	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1 POR CAPS II	40 HORAS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1 POR CAPS II	40 HORAS
COORDENADOR TÉCNICO	1 POR CAPS II	40 HORAS
EDUCADOR FÍSICO	1 POR CAPS II	30 HORAS
ENFERMEIRO	2 POR CAPS II	30 HORAS
ENFERMEIRO COORDENADOR	1 POR CAPS II	40 HORAS
FARMACEUTICO	2 POR CAPS II	30 HORAS
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	2 POR CAPS II	20 HORAS
MUSICOTERAPEUTA	1 POR CAPS II	30 HORAS
PSICÓLOGO	4 POR CAPS II	30 HORAS
PSICOPEDAGOGO	1 POR CAPS II	30 HORAS
RECEPCIONISTA	1 POR CAPS II	44 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL	1 POR CAPS II	10 HORAS
TÉC. ENFERMAGEM	2 POR CAPS II	40 HORAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 POR CAPS II	30 HORAS
VIGIA DIURNO	1 POR CAPS II	12X36H
VIGIA NOTURNO	1 POR CAPS II	12X36H
CAPSi		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
ARTESÃO	1 POR CAPSi	30 HORAS
ASG	3 POR CAPSi	44 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	2 POR CAPSi	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2 POR CAPSi	40 HORAS
AUXILIAR DE COZINHA	1 POR CAPSi	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1 POR CAPSi	40 HORAS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1 POR CAPSi	40 HORAS
COORDENADOR TÉCNICO	1 POR CAPSi	40 HORAS
EDUCADOR FÍSICO	1 POR CAPSi	30 HORAS
ENFERMEIRO	2 POR CAPSi	30 HORAS
ENFERMEIRO COORDENADOR	1 POR CAPSi	40 HORAS
FARMACEUTICO	2 POR CAPSi	30 HORAS
FONOAUDIÓLOGO	2 POR CAPSi	30 HORAS
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	2 POR CAPSi	20 HORAS
MUSICOTERAPEUTA	1 POR CAPSi	30 HORAS
PSICÓLOGO	3 POR CAPSi	30 HORAS
PSICOPEDAGOGO	1 POR CAPSi	30 HORAS
RECEPCIONISTA	1 POR CAPSi	40 HORAS
SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL	1 POR CAPSi	10 HORAS
TÉC. ENFERMAGEM	2 POR CAPSi	40 HORAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 POR CAPSi	30 HORAS
VIGIA DIURNO	2 POR CAPSi	12X36H
VIGIA NOTURNO	2 POR CAPSi	12X36H
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA		
Categoria	Quantidade	Horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

ASG	1 POR RT	44 HORAS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1 POR RT	40 HORAS
CUIDADOR DIA	1 POR RT	12X36H
CUIDADOR NOITE	1 POR RT	12X36H
TÉC. ENFERMAGEM	1 POR RT	40 HORAS
VIGIA DIURNO	1 POR RT	12X36H
VIGIA NOTURNO	1 POR RT	12X36H
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
ASG	2 POR AMBULATÓRIO	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	1 POR AMBULATÓRIO	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4 POR AMBULATÓRIO	40 HORAS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1 POR AMBULATÓRIO	40 HORAS
COORDENADOR TÉCNICO	1 POR AMBULATÓRIO	40 HORAS
ENFERMEIRO	1 POR AMBULATÓRIO	30 HORAS
FONOAUDIÓLOGO	4 POR AMBULATÓRIO	30 HORAS
MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO	1 POR AMBULATÓRIO	20 HORAS
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	1 POR AMBULATÓRIO	20 HORAS
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	3 POR AMBULATÓRIO	20 HORAS
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	1 POR AMBULATÓRIO	20 HORAS
PSICÓLOGO	10 POR AMBULATÓRIO	30 HORAS
PSICOPEDAGOGO	1 POR AMBULATÓRIO	30 HORAS
RECEPCIONISTA	2 POR AMBULATÓRIO	40 HORAS
TÉC. ENFERMAGEM	1 POR AMBULATÓRIO	40 HORAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 POR AMBULATÓRIO	30 HORAS
VIGIA DIURNO	1 POR AMBULATÓRIO	12X36H
VIGIA NOTURNO	1 POR AMBULATÓRIO	12X36H
TABAGISMO		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
COORDENADOR	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
MÉDICO CLÍNICO	1 POR PROGRAMA	20 HORAS
ENFERMEIRO	1 POR PROGRAMA	30 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

PSICÓLOGO	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2 POR PROGRAMA	40 HORAS
TUBERCULOSE		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
COORDENADOR	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
MÉDICO TISIOLOGISTA ADULTO	1 POR PROGRAMA	20 HORAS
MÉDICO FISIOLÓGICO INFANTIL	1 POR PROGRAMA	20 HORAS
ENFERMEIRO	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
HANSENÍASE		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
COORDENADOR	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
MÉDICO DERMATOLOGISTA	2 POR PROGRAMA	20 HORAS
PSICÓLOGO	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
ENFERMEIRO	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
IST		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
COORDENADOR	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1 POR PROGRAMA	20 HORAS
PSICÓLOGO	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
ENFERMEIRO	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
SETEV		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
COORDENADOR	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
PSICÓLOGO	2 POR PROGRAMA	30 HORAS
PEDIATRA/HEBIATRA	1 POR PROGRAMA	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
ENFERMEIRO	1 POR PROGRAMA	40 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
SAÚDE DO TRABALHADOR		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
COORDENADOR	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
EDUCAÇÃO EM SAÚDE		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
COORDENADOR	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1 POR PROGRAMA	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 POR PROGRAMA	40 HORAS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS INTEGRAL		
Função	Quantidade	Horas semanais
COORDENAÇÃO HIPERDIA	1 POR PROGRAMA	40HORAS
COORDENAÇÃO SAÚDE DA MULHER	1 POR PROGRAMA	40HORAS
COORDENAÇÃO SAÚDE DO HOMEM	1 POR PROGRAMA	40HORAS
COORDENAÇÃO SAÚDE DO IDOSO	1 POR PROGRAMA	40HORAS
COORDENAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE	1 POR PROGRAMA	40HORAS
COORDENAÇÃO PESSOA COM DEFICIENCIA	1 POR PROGRAMA	40HORAS
COORDENAÇÃO NUTRIÇÃO	1 POR PROGRAMA	40HORAS
COORDENAÇÃO PROMOÇÃO DE SAÚDE	1 POR PROGRAMA	40HORAS
COORDENAÇÃO PSE – PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA	1 POR PROGRAMA	40HORAS
COORDENAÇÃO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO	1 POR PROGRAMA	40HORAS
AUXILIAR COORDENAÇÃO	2	40HORAS
FARMÁCIA		
Categoria	Quantidade	Horas semanais
COORDENADOR DE FARMÁCIA	1 GERAL	40 HORAS
FARMACEUTICO	1 POR POLO	40 HORAS
TÉCNICO DE FARMÁCIA	1 POR POLO	40 HORAS
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	1 POR POLO	40 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

ALMOXARIFE	1 POR POLO	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 POR POLO	40 HORAS
VIGIA DIURNO	1 POR POLO	12X36H
VIGIA NOTURNO	1 POR POLO	12X36H
EQUIPE - EMAD TIPO 1		
Cargo	Quantidade	Carga Horária
Médico	2 POR EMAD	20 HORAS
Enfermeiro	1 POR EMAD	40 HORAS
Fisioterapeuta	1 POR EMAD	30 HORAS
Técnico de Enfermagem	3 POR EMAD	40 HORAS
Auxiliar Administrativo	1 POR EMAD	40 HORAS
EQUIPE - EMAP		
Cargo	Quantidade	Carga Horária
Fonoaudiólogo	1 POR EMAP	20 HORAS
Nutricionista	1 POR EMAP	30 HORAS
Fisioterapeuta	1 POR EMAP	30 HORAS
Assistente Social	1 POR EMAP	30 HORAS
Odontólogo	1 POR EMAP	30 HORAS
Terapeuta Ocupacional	1 POR EMAP	30 HORAS
COORDENAÇÃO GERAL		
Função	Quantidade	Horas semanais
COORDENADOR GERAL	1 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
COORDENADOR DE REGIÃO	1 POR REGIÃO DE SAÚDE	40 HORAS
COORDENADOR NASF	1 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
COORDENADOR SAÚDE BUCAL	1 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
COORDENADOR ESUS	1 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
AUXILIAR ESUS	2 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
AUXILIAR COORDENAÇÃO GERAL	1 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
AUXILIAR COORDENAÇÃO DE REGIÃO	1 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
MOTORISTA (COORDENAÇÃO REGIÃO)	1 POR REGIÃO DE SAÚDE	40 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

MOTORISTA (COORDENAÇÃO SAÚDE MENTAL)	1 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
MOTORISTA (COORDENAÇÃO PROGRAMAS)	2 PARA OS PROGRAMAS	40 HORAS
MOTORISTA (COORDENAÇÃO GERAL)	1 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
MOTORISTA (EQUIPE MANUTENÇÃO)	1 PARA O MUNICÍPIO	40 HORAS
MOTORISTA (EQUIPE LABORATÓRIO)	1 POR REGIÃO DE SAÚDE	40 HORAS

7.1 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA

A SMSQ/RJ pretende ampliar a cobertura de atenção primária e incrementar as ações e serviços de saúde necessários à população de Queimados. Para tanto, devem ser adotados todos os esforços necessários para concretizar essa meta da gestão municipal.

Neste sentido, a estimativa de Recursos Humanos deve levar em conta, o número mínimo de profissionais necessários para uma cobertura de, no mínimo, 70% (oitenta por cento) da população, em período a ser estabelecido pela futura contratada.

A OS deverá adotar critérios objetivos de contratação de profissionais para obter e manter o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de ESF, ESB e demais programas previstos neste TR, segundo os requisitos da legislação vigente. Para tanto, devem manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Entendendo a Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado e porta de entrada do sistema de saúde, o processo de trabalho das equipes deve ser organizado mediante as seguintes atividades:

- a) Implantar e manter Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os preceitos abaixo:
- b) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- c) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- d) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;
- e) Solicitar a anuência da SMSQ/RJ para implantar quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento das unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- f) Realizar todos os atendimentos médicos abrangidos no escopo deste TR necessários ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação.
- g) Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições estabelecidas neste TR, e adotar um plano de qualidade dos serviços que permita a ampliação da cobertura da atenção básica e proporcione o incremento do ISF do município.
- h) Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, sobre a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- i) Adotar nos impressos, sinalização, uniformes, enxoval e demais itens a padronização determinada pela SMSQ/RJ.
- j) Participar das ações determinadas pela SMSQ/RJ na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes.
- k) Manter, obrigatoriamente, todos os servidores das unidades, identificados com crachá, com nome, foto e função.
- l) Garantir o funcionamento das unidades de atenção básica no horário de 8:00 às 17:00.0
- m) Garantir que as unidades de saúde estejam devidamente cadastradas e atualizadas no banco de dados do SCNES.
- n) A contratada deverá ainda, fornecer, no mínimo, os seguintes serviços de apoio gerencial e operacional:
- Uniformes no padrão estabelecido pela SMSQ/RJ;
 - Serviços de limpeza e conservação das unidades;
 - Manutenção predial e conforto ambiental das unidades;
 - Material de escritório e recreativo;
 - Material gráfico e para campanhas educativas;
 - Material de consumo em geral;
 - Educação continuada/Capacitação Profissional;
 - Medicamentos;
 - Insumos médicos em geral;
 - Execução dos serviços de laboratoriais para as Unidades de Saúde;
 - Vigilância eletrônica e equipe de segurança patrimonial;
 - Engenharia clínica;
 - Desinfecção de reservatórios de água e controle de pragas;
 - Software de gestão, logística e controle patrimonial;
 - Outros serviços, a carga da proponente, necessários ao pleno funcionamento das unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- o) Disponibilizar formas de acesso do cidadão à ouvidoria conforme diretrizes da SMSQ/RJ.
- p) Promover o compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.
- q) Utilizar critérios técnicos para o gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- r) Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.
- s) Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.
- t) Garantir a contratação de profissionais de saúde qualificados devidamente inscritos no conselho profissional competente, para atender os usuários, de forma a oferecer serviços assistenciais de excelência.
- u) Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários das unidades.
- v) Manter os colaboradores permanentemente capacitados e motivados, oferecendo cursos de atualização.
- w) Manter controle da frequência, por intermédio de ponto biométrico de todos os funcionários em serviço nas unidades.
- x) Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Contrato, até sua restituição à SMSQ/RJ, nas mesmas condições em que foram recebidos.
- y) As despesas com concessionárias (água e luz) dos imóveis próprios permanecem a cargo da SMSQ/RJ.
- z) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.
- aa) Implantar serviços de informática e sistema integrado de gestão, com funcionamento pleno de todos os serviços propostos, com interconexão automática aos sistemas de informações do Ministério da Saúde.
- bb) Implementar um plano de qualidade dos serviços, atuando sobre a correta e eficiente utilização dos Prontuários Eletrônicos do Paciente (PEP) e implantação de serviços de atendimento ao usuário, adotando providências a partir das suas reclamações e/ou sugestões.

9. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Durante a execução do contrato deverá ser implementado um plano de qualidade dos serviços de APS. Para tanto, a OS deverá atuar sobre três aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- a. Contratação de pessoal qualificado com formação e/ou experiência em Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, TFD, Saúde Mental e demais programas previstos neste TR;
- b. Correta utilização dos Prontuários Eletrônicos Clínicos (PEC) ou Prontuários Eletrônicos do Paciente (PEP), permitindo o registro adequado das atividades exercidas nas unidades;
- c. Qualidade do Registro Clínico Eletrônico: adequação a padrões de qualidade e execução de planos de melhoria regulares, com o objetivo de alcançar as metas de desempenho técnico definidas pela SMSQ/RJ e pelo Previne Brasil.

10. INDICADORES E METAS DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

Para o acompanhamento dos serviços serão utilizados indicadores selecionados para este fim. Estes indicadores serão apontados em documento específico, elaborado pela Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF), do futuro Contrato.

Ao final de 12 (doze) meses de acompanhamento, a SMSQ/RJ, poderá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as diretrizes e princípios do SUS.

Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à futura Contratada, a CAF, baseada em relatório fundamentado, poderá aplicar sanções previstas no contrato.

A SMSQ/RJ solicitará à OSS relatórios quadrimestrais contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e à qualidade dos serviços prestados. A cada quadrimestre será realizada, pela CAF, a análise dos relatórios com Indicadores e Metas a ser enviado pela OSS contratada e que irá auxiliar na definição da integralidade ou não dos serviços que estejam sendo prestados. Haverá a comparação entre metas propostas e atingidas em cada um dos tipos de indicadores.

No primeiro mês de atividade não será exigido o cumprimento dos indicadores e metas, por ser correspondente à fase de implantação.

11.1. META 01 – DESEMPENHO

META 01 – DESEMPENHO				
Nº DO INDICADOR	INDICADOR	META MÊS	INDICADOR – FÓRMULA	FONTE
R				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

1	Índice de absenteísmo	< 3%	(Horas líquidas faltantes / Horas líquidas disponíveis) X 100	Controle de Ponto
2	Taxa de acidente de trabalho	< 3%	(Quantidade de CATs no mês / Total de Funcionários da Empresa no mês) X 100	Relatório
3	Alimentação mensal do E-SUS por unidade de saúde	100%	Informar quantas unidades fizeram os lançamentos no E-SUS	E-SUS
4	Taxa de Turnover	5%	((Total de Funcionários Admitidos no mês + Total de Funcionários Demitidos no mês) / Total de Funcionários da Empresa no mês) X 100	Controle de Ponto
5	Avaliação da satisfação do usuário Pesquisa de Satisfação	>80%	(TOTAL DE USUÁRIOS SATISFEITOS/ TOTAL DE AVALIADOS) X100	Relatório
6	Envio de relatórios de produção / informação conforme cronograma proposto pela Coordenação de Saúde Mental da SMS.	100% 01 Relatório Mensal	Realizou o envio do Relatório Mensal de Produção Saúde Mental?	Coordenação de Saúde mental
7	Participação de atividades de educação em saúde conforme cronograma de SMS para os profissionais	100% 01 Relatório Mensal	Realizou o envio do Relatório Mensal de das atividades Realizadas?	Coordenação de Atenção Básica

11.2. META 02 – SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Como meta de serviços, a SMSQ/RJ adotou o conjunto de sete indicadores que compõe o incentivo financeiro de pagamento por desempenho da APS, revisados para o ano de 2022, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Serão consideradas as fichas de qualificação de cada um dos 7 (sete) indicadores do pagamento por desempenho, com detalhamento do método de cálculo, descritos em notas técnicas específicas e disponibilizadas no sítio eletrônico do Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB.

Cumpra destacar que monitorar e avaliar o desempenho das ações desenvolvidas pelas equipes que atuam na APS é uma das funções essenciais da gestão. O monitoramento e a avaliação repercutem em transparência a fim de prestar contas à população sobre o investimento na área da saúde. Eles também auxiliam a analisar o acesso e a qualidade dos serviços prestados, viabilizando, assim, a implementação de medidas de correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados no âmbito da APS.

Dessa forma, a avaliação das equipes permanecerá consolidada no Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município. Esse índice será aferido a cada quatro meses com repercussão financeira para os quatro meses subsequentes. Esse ciclo se repetirá quadrimestralmente, conforme descrito no Manual Instrutivo do Previne Brasil. Os percentuais mínimos de atingimento dos indicadores do Previne Brasil estão descritos no quadro abaixo:

Ações estratégicas	Indicador	Parâmetro	Meta MS/2022	Meta contratual
Pré-Natal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação	100%	45%	90% a 100%
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100%	60%	100%
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100%	60%	80% a 100%
Saúde da mulher	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	$\geq 80\%$	40%	90% a 100%
Saúde da criança	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativada	95%	95%	90% a 100%
Doenças crônicas	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	100%	50%	80% a 100%
	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	100%	50%	80% a 100%

A cada quadrimestre, a OSS terá seu desempenho avaliado e, caso não alcance o percentual estabelecido, receberá Notificação da SMSQ/RJ para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

apresentação de justificativas. Caso as justificativas não sejam acolhidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato de Gestão.

A critério da SMSQ/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas poderão ser revistos sempre que o interesse público exigir, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para as unidades de saúde.

A critério da SMSQ/RJ, outros indicadores poderão ser introduzidos ou substituídos durante a execução contratual.

12. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Entende-se que a Proposta de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o trabalho técnico e gerencial a ser realizado pela proponente.

Assim, a proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com a definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta, com clareza, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos, conforme exigido neste TR.

Na formulação da Proposta de Trabalho, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

Importante destacar que a SMSQ/RJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

A Proposta de Trabalho, de forma clara, concisa e objetiva, deverá abordar os aspectos e informações que, a critério da proponente, possam contribuir para melhor análise e julgamento. A Proposta de Trabalho deve ser elaborada conforme as exigências deste TR, e de acordo com o seguinte roteiro:

- 1. SUMÁRIO** – deverá ser apresentada a estrutura da Proposta de Trabalho, incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões, devendo relacionar todos os tópicos e as respectivas folhas em que se encontram.
- 2. APRESENTAÇÃO** – deverá conter texto objetivando apresentar informações relativas à metodologia de trabalho a ser aplicada e à entidade proponente.
- 3. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL** – deverá caracterizar o modelo de gestão escolhido pela proponente e ser elaborado conforme as especificações deste TR.
- 4. PROPOSTA DE MODELO DA OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** – deverá caracterizar o modelo de oferta de serviços escolhido pela proponente e ser elaborado considerando as especificações previstas neste TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

5. PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE – deverá estar orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, consideradas a humanização do atendimento, a sustentabilidade ambiental e o processo de melhoria contínua, dado o nível de recursos e tecnologia existentes e considerando as especificações deste TR.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DA EQUIPE – deverá apresentar a capacidade técnica da Entidade e dos profissionais que a integram.

Modelo de Planilha de Dimensionamento de Recursos Financeiros

Item	Valor mensal máximo de custeio	Valor anual máximo de custeio
DESPESAS COM PESSOAL (A)		
Salários		
Outras formas de contratação (especificar)		
Encargos		
Provisionamento (13º salários e férias)		
Provisionamento (Rescisões)		
Benefícios		
Outras (a especificar)		
SUBTOTAL (A)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS (B)		
Limpeza e Conservação		
Vigilância eletrônica e equipe de segurança patrimonial		
Serviço de Manutenção Predial e Conforto Ambiental		
Serviço de Engenharia Clínica e locação de equipamentos de saúde		
Serviço de Exames Laboratoriais		
Serviço de locação de veículos		
Serviço de Locação de Sistema de Gestão, de Prontuário eletrônico, de logística e de controle patrimonial		
Serviço de locação de equipamentos de TI e rede de dados		
Desinfecção de reservatórios de água e controle de pragas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Serviços gráficos		
Capacitação e Gestão da Qualidade		
SUBTOTAL (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM INSUMOS E MATERIAL DE CONSUMO		
Medicamentos		
Insumos de saúde		
Material de escritório e recreativo / Material gráfico e para campanhas educativas		
Combustível e Lubrificantes		
Uniforme		
SUB-TOTAL (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL (A, B, C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE RATEIO		
Despesas de Rateio 3%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTO		
Despesas de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL (E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (A, B, C, D, E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o pagamento dos recursos financeiros, a futura contratada deverá seguir os seguintes critérios:

- a) Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- b) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão, permanentemente à disposição da SMSQ/RJ.
- c) No primeiro mês de atividade, os indicadores do Quadro de Indicadores e Metas não serão objeto de cobrança de metas, por ser correspondente à fase de implantação do Projeto.
- d) Os Relatórios de Prestação de contas deverão vir acompanhados das certidões negativas de INSS e FGTS dos funcionários contratados pelo regime da CLT.
- e) A proponente vencedora deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- f) Deve ser adotado o máximo zelo pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.
- g) As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos do Contrato deverão ser incorporadas ao patrimônio da SMSQ/RJ.
- h) Devidamente fundamentado e considerando as especificidades tecnológicas e de ambiente próprias do setor saúde, as partes poderão acordar suplementação orçamentária exclusiva para projetos de revitalização e investimento, a qual deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo específico ao Contrato.
- i) A Secretaria Municipal de Saúde de Queimados poderá disponibilizar o quadro de servidores estatutários e comissionados à Organização Social, conforme legislação municipal. Caso isso ocorra, os valores para pagamento poderão ser impactados.

Queimados 25 de julho de 2022.

LEANDRO MENDES MARTINS

Subsecretario Adjunto de Atenção Básica e Saúde Integral
Matricula: 11989/01

ANA SARA SEMEÃO DE SOUZA

Subsecretaria Adjunta de Vigilância e Saúde
Matrícula 14477/01

REGINALDO RAGNER SILVA RIBEIRO

Subsecretario adjunto de Infraestrutura
12788/02

JÚLIO CESAR GOMES BEZERRA

Subsecretario adjunto de Gestão de Contas Médicas
MAT: 14430/02

ELIZEU VEIGA DE AZEVEDO

Subsecretario adjunto de Administração
MAT: 14208/01

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde
Matricula:14192/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo II – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos a fim de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023, que nenhum dos sócios e diretores da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecido na _____ ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

Por ser expressão da verdade, está vai abaixo assinada por todos os sócios.

Queimados, RJ, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo III - Atestado de Visita Técnica

Atesto, em cumprimento ao subitem 6.3.5. c) do Edital de Seleção 002/2023, que o responsável técnico da Organização Social _____, realizou visita para fins de vistoria técnica às unidades de atenção primária de Queimados, tendo tomado ciência de todas as informações e condições locais necessárias à elaboração do Proposta de Trabalho de que trata o subitem 6.1. do Edital de Seleção 002/2023.

Queimados, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante da SEMUS-QUEIMADOS

Assinatura e identificação do Representante Legal da Organização Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo IV - Autorização de Visita Técnica

Ref.: Processo de Seleção Pública 002/2023

Por este instrumento, fica autorizada a Organização Social a realizar Visita Técnica no dia XXX, para conhecimento das instalações físicas, de infraestrutura e de recursos humanos das Unidades de Atenção Primária do município de Queimados.

Solicitamos a gentileza do acompanhamento do profissional designado e apto a fornecer informações sobre as unidades. Após o término da Visita solicitamos que seja assinado o Atestado de Realização da Visita Técnica, a ser apresentado pela Organização Social.

Atenciosamente,

Local, XXX de XXX.

Nome e Matrícula
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo V - Modelo de Procuração

A Organização Social (OUTORGANTE). xxxxxxxx por seu representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da Identidade n.º xxx, expedida pela xxxxxx, e CPF n.º.xxxx, residente e domiciliado na cidade de, Estado deà Rua, n.º, na forma de seu Estatuto, **OUTORGA** a xxxxxxxx (OUTORGADO) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Identidade n.º xxx, expedida pela xxxxxx, e CPF n.º xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de, Estado deà Rua, n.º, PODERES praticar todos os atos necessários a sua participação do Processo de Seleção 002/2023, tais como: prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos, manifestar-se sobre quaisquer assuntos, inclusive sobre a sua renúncia e eventual desistência de recursos, e assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Gestão e demais documentos relativos à execução do objeto do Processo de Seleção acima qualificado.

Queimados, ___ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação do Outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo VI - Declaração

À Comissão Especial de Seleção

Ref.: Processo de Seleção Pública 002/2023

A Organização Social _____, inscrita no CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxxx, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis e por ser a expressão da verdade que:

a) não emprega mão-de-obra direta ou indireta de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() SIM () NÃO.

b) atende a todas as exigências do Edital;

c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) não possui agente público no exercício de cargo de direção na Entidade.

Queimados, _____ de _____ de
2023.

Assinatura do Representante Legal da Organização Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo VII - Minuta do Contrato de Gestão

CONTRATO DE GESTÃO Nº .../2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL XXXXXX, COM VISTAS À **GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS-QUEIMADOS**, com sede nesta cidade, na Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, n.º 1170, Pacaembu, Queimados - RJ, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. XXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, (doravante denominada CONTRATANTE), e, de outro lado, a Organização Social XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com endereço à XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, (doravante denominada CONTRATADA), nos autos do Processo de Seleção 002/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Gestão tem por objeto a **gestão e execução dos serviços em atenção primária no município de Queimados**, a serem prestados pela CONTRATADA, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município.

1.2. Integram o presente Contrato de Gestão o Edital de Seleção 002/2023 e todos seus Anexos, além da Proposta de Trabalho da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme inciso VII do art. 28 do Decreto Municipal 1.453/12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do Cronograma de Transferências definido no subitem 3.2., o valor anual global de R\$ XXXX (XXXX), estimado para os 12 (doze) meses iniciais, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo Proposta de Trabalho n.º XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX, Natureza de Despesa XX.XX.XX.XX, Fonte XXX, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º XXXX, em XX/XX/2023, no valor de R\$ xxxx.

3.2. Cada parcela mensal, será depositada na conta corrente n.º xxxx, agência n.º xxxxx, de titularidade da CONTRATADA, sendo a primeira parcela liberada no ato da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO. A demais parcelas serão repassadas antecipadamente ao início do mês de competência, devendo o repasse ser realizado impreterivelmente até o último dia útil mês antecedente, conforme cronograma abaixo:

Mês	Transferências
Mês 1 Assinatura do Contrato de Gestão	Transferência de Recursos nº 1 referentes ao Custeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

	Transferência de Recursos nº 1 referente ao Investimento
Mês 2	Transferência de Recursos nº 2 referentes ao Custeio
Mês 3	Transferência de Recursos nº 3 referente ao Custeio
Mês 4	Transferência de Recursos nº 4 referente ao Custeio
Mês 5	Transferência de Recursos nº 5 referente ao Custeio
Mês 6	Transferência de Recursos nº 6 referente ao Custeio
Mês 7	Transferência de Recursos nº 7 referente ao Custeio
Mês 8	Transferência de Recursos nº 8 referente ao Custeio
Mês 9	Transferência de Recursos nº 9 referente ao Custeio
Mês 10	Transferência de Recursos nº 10 referente ao Custeio
Mês 11	Transferência de Recursos nº 11 referente ao Custeio
Mês 12	Transferência de Recursos nº 12 referente ao Custeio

3.3. A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará exclusivamente na conta corrente referida no subitem 3.2., de modo que não sejam confundidos com os seus recursos próprios ou de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

3.4. Os saldos financeiros deste Contrato de Gestão, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I. em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II. em fundos de curto prazo; ou

III. em operações com títulos públicos federais.

3.5. As aplicações financeiras nos produtos citados no subitem anterior serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, avaliada com sua taxa de retorno.

3.6. Os valores referentes a cada parcela mensal e às rubricas constituem-se como mera previsão de gastos para execução mensal do objeto. Como as ações podem variar ao longo de sua execução, entre os respectivos meses e entre os gastos com cada rubrica mensalmente, tanto o valor da parcela mensal quanto a previsão de cada rubrica poderão sofrer variação a maior ou a menor, independente de autorização da CONTRATANTE, ou da celebração de Termos aditivos e/ou apostilamentos, não podendo o as transferências excederem o seu valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas constantes do Edital e do Proposta de Trabalho, as estabelecidas na legislação do SUS, e nos demais diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

4.1. Desenvolver em conjunto com a SEMUS-QUEIMADOS a implantação e a execução das atividades e ações, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Edital e no Proposta de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, na Lei Federal nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/11, e na Lei Federal nº 8.142/90, com observância dos princípios gerais do SUS, em especial:

- a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no Município;
- c) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- d) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- e) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- f) direito de informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;
- g) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- h) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

4.3. Na prestação dos serviços de saúde, a CONTRATADA deverá observar:

- a) respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- e) esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
- f) inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos;

4.4. Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.5. Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

4.6. Cumprir as metas relacionadas na Proposta de Trabalho;

4.7. Enviar à SEMUS-QUEIMADOS, para a publicação na imprensa oficial do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no Proposta de Trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis;

4.8. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os Relatórios prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

4.9. Administrar adequadamente os bens móveis e imóveis públicos cedidos para execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.10. Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos neste CONTRATO DE GESTÃO, atentando para a observância do princípio da economicidade;

4.11. Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

no presente CONTRATO DE GESTÃO;

4.12. Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos;

4.13. Permitir que a supervisão, a fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle, tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, principalmente, aquela decorrente do CONTRATO DE GESTÃO;

4.14. Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos aos serviços de saúde prestados na execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.15. Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à SEMUS-QUEIMADOS quaisquer alterações nos seus atos constitutivos;

4.16. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, respeitando o disposto no Edital, na Proposta de Trabalho, e demais normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, devendo a seleção de pessoal ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal;

4.17. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes;

4.18. Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas no Processo de Seleção, durante toda a execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.19. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

4.20. Os bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente nas Unidades e em perfeitas condições de uso;

4.21. Efetivar contratação de todo e qualquer serviço necessário ao alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira deste CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com a Proposta de Trabalho e com o Regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras;

4.22. Comprometer-se a guardar sigilo sobre todas as informações assistenciais ou administrativas, relacionadas à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização da CONTRATANTE ou sob sua demanda;

4.23. Atender às exigências da CONTRATANTE acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira deste CONTRATO DE GESTÃO, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso a profissionais previamente indicados pela CONTRATANTE;

4.24. Estabelecer controle e a apuração da frequência dos seus empregados, por meio de Controle Biométrico de Frequência;

4.25. Prestar assistência em situações de surto ou Emergência em Saúde Pública declaradas pela SEMUS-QUEIMADOS;

4.26. Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e motivadamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, solicitando a adoção das providências cabíveis;

4.27. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

4.28. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (CRS) e a Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

4.29. Abrir conta corrente bancária específica, para movimentação dos recursos provenientes deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.30. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

4.31. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas Unidades, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Disponibilizar à CONTRATADA todos os meios necessários à perfeita execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

5.2. Realizar o repasse de recursos financeiros na forma disposta no Edital, no Proposta de Trabalho e na Cláusula Terceira deste CONTRATO DE GESTÃO;

5.3. Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

5.4. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter precário, na forma da Lei Municipal nº 1.067, de 25 de janeiro de 2012, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, identificados, inventariados e avaliados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Queimados e descritos em documento próprio, a ser celebrado no ato de assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, ou em até 15 dias após.

6.2. É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste CONTRATO DE GESTÃO.

6.3. Os bens recebidos ou adquiridos mediante legado ou doações que forem destinados à CONTRATADA para cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias, bens móveis e imobilizados serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Queimados, sem direito à retenção.

6.4. Deverá a CONTRATADA pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso dos imóveis, desde que previstas em sua Proposta de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O acompanhamento orçamentário /financeiro e de desempenho, ocorrerá por intermédio do Relatório de Prestação de Contas, que será apresentado, em até, 45(quarenta e cinco) dias corridos após o repasse relativo ao mês de execução, sendo o último entregue até 30 (trinta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO, acompanhado do comprovante de devolução do saldo, se houver.

7.2. A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I. Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

II. Relatórios indicativos demonstrando a produção realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- III. Folha de pagamento, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
- IV. Demonstrativo de pagamentos às Pessoas Jurídicas contratadas;
- V. Balancete Financeiro;
- VI. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- VII. Relação dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;
- IX. Relação de pagamentos realizados em favor de profissional autônomo, acompanhados de cópia do recibo pertinente e do documento de identificação do profissional;
- X. Relatório dos atendimentos realizados, devidamente registrados no Prontuário eletrônico do paciente (PEP);
- XI. Estatísticas mensais dos atendimentos.

7.3. A prestação de contas somente será recebida pela CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

7.4. O Relatório de Prestação de Contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes a este CONTRATO DE GESTÃO.

7.5. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SEMUS-QUEIMADOS e da Comissão designada para o acompanhamento e avaliação deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

8.1. A fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO caberá à CONTRATANTE, em especial à Comissão de Acompanhamento e Avaliação a ser nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

8.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.3. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

8.4. A Comissão, por meio de Relatório de Prestação de Contas, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, analisando os indicadores de desempenho estabelecidos em confronto com as metas pactuadas.

8.5. No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a Comissão deverá encaminhar relatório à SEMUS-QUEIMADOS.

8.6. A síntese do Relatório Anual de Gestão e do Balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SEMUS-QUEIMADOS no Diário Oficial do Município e, de forma completa, pela CONTRATADA no seu sítio eletrônico, bem como serão encaminhados pela SEMUS-QUEIMADOS à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

8.7. A SEMUS-QUEIMADOS deverá encaminhar a Prestação de Contas Anual ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde, à Câmara de Vereadores de Queimados e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida na Proposta de Trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do saldo do CONTRATO DE GESTÃO;

III. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo CONTRATO DE GESTÃO nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Queimados.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia à CONTRATADA.

9.3. As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, portanto, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, para atender ao interesse público, este CONTRATO DE GESTÃO poderá sofrer revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação das partes e a autorização da SEMUS-QUEIMADOS, cabendo, nestes casos, a formalização de Termos Aditivos.

10.2. A revisão contratual também deverá assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. Decorridos 12 (doze) meses da execução ou desde que haja interesse público que justifique o aumento do custo nominal, e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO poderão ser repactuados.

10.4. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra utilizada no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de cada categoria.

10.5. Em relação aos demais custos e despesas previstos neste CONTRATO DE GESTÃO, será observada, para o reajuste, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

10.6. Todas as solicitações de revisão ou repactuação deverão ser acompanhadas de planilha analítica de custos, que serão submetidas à aprovação da SEMUS-QUEIMADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, ou do Proposta de Trabalho, ou ainda:

I. se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA;

II. caso a CONTRATADA não dê cumprimento às recomendações decorrentes da Fiscalização;

III. caso haja alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem na modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou impeça a execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

IV. se houver a perda da qualificação como Organização Social.

11.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver à CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

11.3. A CONTRATADA, por ato unilateral, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, em prazo superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, poderá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sobre a intenção em rescindir o presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do CONTRATO DE GESTÃO será publicado às expensas da CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros serviços complementares da assistência devida ao paciente.

13.1. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada à SEMUS-QUEIMADOS, propor a devolução de bens ao Município, cujo uso lhe fora cedido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

13.1. Fica vedada a cessão total ou parcial do referido CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Queimados, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas, administrativamente, pelas PARTES.

E, por estarem justas, as PARTES assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Queimados, ____ de _____ de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____